



Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2025

PROCESSO 137/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 099/2025

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 099/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de câmeras de vídeo monitoramento no Parque Municipal de Rodeios e Modulo Esportivo, conforme ETP, memorando interno e orçamento apresentado. O período da contratação deverá ser de noventa dias a contar da data da assinatura do contrato. O valor da contratação pretendida fica no valor total de R\$ 26.866,25 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais, vinte e cinco centavos), sendo o valor da mão de obra de R\$ 3.965,00,00 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais) e o valor do material de R\$ 22.901,25 (vinte e dois mil, novecentos e um reais com vinte e cinco centavos). Fornecedor: **LILIANI DE PAULA LTDA CNPJ: 11.252.934/0001-37**. Fundamentação legal: Inciso II, Art.75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 29 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Rossi Panisson

Código Identificador:6A0DE66D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.865, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal
DEISE LUISA MAITO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
 CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
 CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.844, datado de 23/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias fracionadas de 14 (quatorze) dias, a contar de 12/01/2026, referente ao período aquisitivo de 10/12/2022 à 09/12/2023, a Servidora Municipal, DEISE LUISA MAITO, no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 517, Padrão 13, Classe D, sendo esse o ultimo fracionamento do período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 Em, 31 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
 Data Supra: 31/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
 Secretário da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maíto

Código Identificador:93B687D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.866, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa Agente de Contratações e Equipe de Apoio para o Exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
 CONSIDERANDO: Lei 14.133/2021 - Licitações e Contratos Administrativos;
 CONSIDERANDO: Lei 1.758/2022 – Quadro de Cargos e Funções públicas, plano de Carreira dos Servidores;
 CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria da Administração, datado de 30/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora IARA ROSSI PANISSON, Escriturária, como Agente de Contratações para o Exercício de 2025, bem como os servidores ANTONIO CARLOS DE CAMARGO, Escriturário, MÔNICA BRESSAN RIBEIRO, Escriturária e RICARDO NUNES DE CARVALHO, Escriturário, como membros titulares integrantes da Equipe de Apoio, sendo que qualquer um dos integrantes da Equipe poderá ser Agente de Contratações do Município na impossibilitada de seu titular. Para tanto, perceberão gratificação conforme Art. 34º da Lei 1.758/2022.

Art. 2º Designar os servidores MATEUS JOSÉ BERNARDES, Escriturário, ELIZABETH SAGGIORATO, Escriturária, e DEISE LUISA MAITO, Escriturária, como Suplentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 31 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 31/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:B8FFA934

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 18.867, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal
VANESSA OLIBONE RODIGHERI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.848, datado de 31/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias fracionadas de 18 (dezoito) dias, a contar de 20/01/2026, referente ao período aquisitivo de 15/01/2025 à 14/01/2026, a Servidora Municipal, VANESSA OLIBONE RODIGHERI, no Cargo de Coordenador de Serviços CC 09, Matrícula nº 2010, sendo esse o primeiro fracionamento do período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 31 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 31/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:F170AAE7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 18.868, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Suspende o prazo do Processo Administrativo
Disciplinar 01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Memorando Interno da Presidente da Comissão Processante, datado de 31/12/2025, protocolo sob nº 28.849 de 31/12/2025;
CONSIDERANDO: Atestado médico datado de 03/11/2025 e Portaria nº 18.668, de 06 de novembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, por 90 (noventa) dias, de 03/11/2025 a 31/01/2026, conforme licença saúde do servidor MAURÍCIO DA SILVEIRA GONÇALVES, no cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 1.637, Padrão 11, Classe A.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 31 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 31/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:B3422452

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 139/2025

“Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Fiscal de Indústria e Comércio, para contrato temporário.”

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 114/2025 (via 1Doc), oriundo da Secretaria de Indústria e Comércio - SMIC, **CONVOCA**, para contrato temporário, os candidatos classificados em 05º (quinto) lugar e 06º (sexto) lugar, para a função de Fiscal de Indústria e Comércio, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguintes critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 05º (quinto) lugar, para a função de Fiscal de Indústria e Comércio:

05º- Adriano Freiberg

II- Convoca o candidato classificado em 06º (sexto) lugar, para a função de Fiscal de Indústria e Comércio:

06º- Tarcio Guedes Muniz

III- Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;

Cópia e original do documento de identidade;

Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;

Declaração negativa de acumulação de cargo público;

Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

01 (uma) foto 3 x 4;

Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;

Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e CPF;
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

IV- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:B3C0960E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 138/2025

“Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Enfermeiro ESF, para contrato temporário.”

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 114.104/2025 (via 1Doc), oriundo da Secretaria de Saúde, **CONVOCA**, para contrato temporário, o candidato classificado em 05º (quinto) lugar, para a função de Enfermeiro ESF, e **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 05º (quinto) lugar, para a função de Enfermeiro ESF:

05º- Laura Arasana da Silva

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e CPF;
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:E8209660

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Ratificação da DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 350/2025, PROCESSO Nº 581/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa especializada com o propósito de realizar o serviço de revisão obrigatória (20.000 Km), com fornecimento de peças, do veículo Renault/Master PL2 MNP A Ambulância, ano/modelo 2024/2025, chassi 93YF62001SJ122304, placa JDK1A38, pertencente à Secretaria de Saúde de Itaara.

CONTRATADA: Itaimbé Automóveis LTDA. **CNPJ:** 01.656.038/0001-80.

VALOR TOTAL: R\$ 2.990,61 (dois mil e novecentos e noventa reais e sessenta e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso IV, Alínea “a”, Lei 14.133/21.

DATA: 31/12/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:155BA004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22.302 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS SUPLENTE NA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, CRIADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 6.794//2009 E 6.844/2010.

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto nº 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:ECB4C2DF

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2025 – SMS – SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA DR. AIRTON VARELA (JUNÇÃO), DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE.

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município Compras e Licitações, informa que os arquivos de recursos

referente ao certame estão disponíveis nos portais oficiais e no Portal desta Prefeitura. Outrossim, informamos que a fase de contrarrazões segue até o dia 07/01/2026, conforme cronograma previsto em edital. Os resultados serão oportunamente divulgados nos veículos oficiais. Rio Grande, 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:A0645B53

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município de Compras e Licitações, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das secretarias deste município em participar do Registro de Preço para contratação de empresa para os serviços de hora máquina, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de equipamentos, operadores/motoristas, combustível, manutenção, seguros e demais encargos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Os Interessados devem enviar solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com.

Publicado por:
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:7E94ADE5

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 227/2025

OBJETO: Protetor solar e sabonete líquido para o projeto Pé na Areia - SMMAMC - PMRG/RS

ABERTURA: 07/01/2026 ÀS 08H30

DISPONÍVEL:

<https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura>,

<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.famurs.com.br>

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:C157E930

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 228/2025

OBJETO: Aquisição de mesas para o projeto Pé na Areia - SMMAMC - PMRG/RS

ABERTURA: 07/01/2026 ÀS 08H45

DISPONÍVEL:

<https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura>,

<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.famurs.com.br>

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:DD21DE21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO

DECLARA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº. 260/2022- MDR

DECRETO Nº. 3.454, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

- DECLARA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO CHUVAS INTENSAS –

COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº. 260/2022- MDR –

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que no período de 21 a 30 de dezembro de 2025 fortes chuvas atingiram o Município com acumulados significativos, causando múltiplos desastres como inundações, alagamentos, enxurradas, erosão de solos, danos em pontes e pontilhões, além de dificultar o acesso a diversas famílias do interior;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados, contudo a intensidade do evento superou a capacidade de resposta local;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos nos laudos;

CONSIDERANDO que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais; e

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC emitiu parecer técnico favorável à decretação de Situação de Emergência, atribuindo intensidade Nível II, conforme Portaria MDR nº. 3.646/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto Municipal, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS, COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, assistência humanitária, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, para apoio às famílias e comunidades impactadas.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Ingressar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas; e

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com a Portaria MDR nº.260/2022.

NEUSA LEDUR KUHN

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Henrique Ronaldo Menzel Stoffels

Código Identificador:D91586F8**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 107/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99**CONTRATADO:** ALINE INES HUMMES, CNPJ 22.723.874/0001-00**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**VALOR UNITÁRIO (HORA):** R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS)**VALOR GLOBAL:** R\$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026**FISCAL DO CONTRATO:** VANDERLEI LUIS ARNHOLD**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** CHAMAMENTO PÚBLICO COMPARTILHADO 001/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR CONSÓRCIO CISCAÍ

BOM PRINCÍPIO, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cilmara Rodrigues da Fonseca

Código Identificador:9C325B05**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 108/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.797/0001-99**CONTRATADA:** BASE1 PROJETO E GESTÃO LTDA, CNPJ09.258.551/0001-24**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA EM TODAS AS SUAS CATEGORIAS, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, REALIZADO PELO CISCAÍ.**VALOR GLOBAL:** R\$ 118.800,00 (CENTO E DEZOITO MIL E OITOCENTOS REAIS)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES A CONTAR DE 02/01/2026**FISCAL DO CONTRATO:** VANDERLEI LUIS ARNHOLD**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 REALIZADO PELO**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ (CISCAÍ)**

BOM PRINCÍPIO, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cilmara Rodrigues da Fonseca

Código Identificador:A58E59C9**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ****ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0344/2025****DECRETO Nº 0344/2025****Em, 29 de dezembro de 2025**

Aprova o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que instituiu o planejamento de contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a transparência, o planejamento e a eficiência na gestão das contratações públicas;

CONSIDERANDO a consolidação das demandas dos setores e a compatibilização com o Projeto de Lei Orçamentária Anual;

DECRETA:**Art. 1º** Fica aprovado o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Butiá/RS, referente ao exercício de 2026, que integra o Anexo Único deste Decreto.**Art. 2º** O PCA, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, contém a descrição dos objetos, estimativas de valor e quantidade, conforme detalhado no Anexo Único.**Art. 3º** O PCA deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município.**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL****Em, 29 de dezembro de 2025.****JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**Em, 29 de dezembro de 2025.****ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:477E4651**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1296/2025****PORTARIA Nº 1296/2025****Em, 29 de dezembro de 2025**

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", os candidatos relacionados abaixo por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 007/2023, que homologou a classificação e de acordo com a Lei Municipal nº 1341/98 e 3.711/2022.

OFICIAL ADMINISTRATIVO (PCD)	
Nome:	Classificação:
MARISILDA APARECIDA SOARES FERREIRA	1º(2ª chamada)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de dezembro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1C4ECA0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 84/2025 DE 02/01/2026

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R\$
30/12/2025	Sec.Trab.Des. Profissional	04112127.0-1	Programa RS Qualifica Recomeçar	145.394,40
30/12/2025	Consulta Popular RS	04112139.0-2	Castração Consulta Popular	204.285,71
31/12/2025	FNAS	58427-4	Bloco Proteção Social Básica	15.432,10
31/12/2025	FNAS	60827-0	Bloco Proteção Social Especial	30.682,02
31/12/2025	FNAS	59973-5	Primeira Infância no SUAS	30,00
31/12/2025	FMS	60718-5	Angiologia	8.421,84
31/12/2025	FMS	60718-5	Nefrologia	535.896,67
31/12/2025	FMS	60718-5	Vigilância em Saúde	15.007,85
31/12/2025	FMS	60718-5	Piso Enfermagem	164.784,42

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6925D7CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança privada não armada, a fim de garantir a integridade física das pessoas e do patrimônio nos eventos culturais, sociais e esportivos e demais atividades promovidos ou apoiados pela Administração Municipal**, foi retificado. A data de abertura da sessão pública foi alterada para o dia 22 de janeiro de 2026, às 13h30min. A retificação está disponível

diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município, na aba Licitações. Campo Bom, 30 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0C6E67C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 124/2025

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, CAPUT, da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 124/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

OBJETO: Contratação de horas de serviço técnico para elaboração de projeto para Secretaria de Meio Ambiente, na especialidade arquitetura, através do Consórcio Pró-Sinos do qual o Município é integrante, conforme credenciamento 02.2023.

FORNECEDOR: LDK ARQUITETURA LTDA, CNPJ 11.146.622/0001-49.

VALOR TOTAL: R\$ 13.398,00 (treze mil e trezentos e noventa e oito reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 30 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2D0F0BDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 777/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 777/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "A" PARA A CLASSE "B", POR ANTIGUIDADE, A SERVIDORA TATIANE ROBERTA GASPARI.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

PROMOVER da Classe "A" para a Classe "B", por antiguidade, a servidora **TATIANE ROBERTA GASPARI**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, conforme a Lei nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:0A6439D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 778/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 778/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "A" PARA A CLASSE "B", POR ANTIGUIDADE, A SERVIDORA NEIVA CANDIDA MALDANER.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe "A" para a Classe "B", por antiguidade, a servidora **NEIVA CANDIDA MALDANER, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, conforme a Lei nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:8CFBD690

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 779/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 779/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "B" PARA A CLASSE "C", POR ANTIGUIDADE, A SERVIDORA DAISE BOURSCHIED.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe "B" para a Classe "C", por antiguidade, a servidora **DAISE BOURSCHIED, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, conforme a Lei nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:C7F28E19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 780/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 780/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "C" PARA A CLASSE "D", POR ANTIGUIDADE, A SERVIDORA SCHEILA STELA KUTZNER.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe "C" para a Classe "D", por antiguidade, a servidora **SCHEILA STELA KUTZNER, AGENTE DE SAÚDE**, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, conforme a Lei nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:17DA6D63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 781/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 781/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "C" PARA A CLASSE "D", POR ANTIGUIDADE, A SERVIDORA SOLANGE MARIA HARTMANN SEIBT.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe "C" para a Classe "D", por antiguidade, a servidora **SOLANGE MARIA HARTMANN SEIBT, AGENTE DE SAÚDE**, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, conforme a Lei nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:C874A334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 782/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 782/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "D" PARA A CLASSE "E", POR ANTIGUIDADE, A SERVIDORA LIRI ANA STRIEDER.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe "D" para a Classe "E", por antiguidade, a servidora **LIRI ANA STRIEDER, AGENTE DE SAÚDE**, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, conforme a Lei nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:6388336C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 783/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 783/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "E" PARA A CLASSE "F", POR ANTIGUIDADE, AO SERVIDOR MARCELO COGNACO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PROMOVER da Classe "D" para a Classe "E", por antiguidade, ao servidor **MARCELO COGNACO, OPERÁRIO**, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, conforme a Lei nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:BC4E0581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 784/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 784/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Memorando 264/2025, RESOLVE:

CONCEDER **30 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, referente ao período aquisitivo de 28/12/2024 a 27/12/2025, ao servidor **ADEMIR DAHMER**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:6CA4EA13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA****SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2025**

Objeto: Registro de Preços é a aquisição de brita e areia para a SME, SMS, SGIP, STDE, SMADU, SCD e SOS.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	Brita nº 1.	Própria	M³	1.150	R\$ 103,90

Detentora: AGREGADOS MAQUINÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.912.325/0001-16.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 31 de Dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6C6EADF8

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2025**

Objeto: Registro de Preços é a aquisição de brita e areia para a SME, SMS, SGIP, STDE, SMADU, SCD e SOS.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
04	Areia Grossa.	Própria	M³	1.100	R\$ 126,50

Detentora: RODRIGO DA SILVA RIBEIRO TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 14.876.826/0001-23.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 31 de Dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:07B108F6

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 284/2025**

Objeto: Registro de Preços é a aquisição de brita e areia para a SME, SMS, SGIP, STDE, SMADU, SCD e SOS.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
02	Areia Fina.	Própria	M³	1.100	R\$ 56,00
03	Areia Média.	Própria	M³	1.100	R\$ 94,00

Detentora: MINERADORA SANTA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.295.478/0001-07.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 31 de Dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3D1D1289

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 295/2025**

Objeto: Registro de Preços é a aquisição de artigos esportivos para a Secretaria da Cultura, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência e Inclusão Social.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	Traves para futebol de campo 11. Características: medidas 7,32x2,44, livre, tubo de "4" aço carbono espessura 2,0mm, com arcos e travessa horizontal tubo 2" #1,50 barra redonda 3/8 soldada todo entorno distante 1cm da estrutura, para fixação da rede. (pintada de branco).	Própria	PAR	008	R\$ 3.297,00
02	Traves para futsal (futebol de salão) Características: medidas 3,00x2,00 confeccionada em aço carbono tudo 3" #1,50, com arcos e travessa horizontal em tubo de 1 polegada #1,50 barra redonda 5/16 soldada todo entorno, distante 1cm da estrutura, para fixação da rede (pintada de branco).	Própria	PAR	018	R\$ 2.400,00
03	Rede de goleira futebol 7. Material: PP – Polipropileno; 6mm Medida: 2,30x5,20x0,80x1,80 Malha: 10 x10, com certificado de proteção UV.	Própria	PAR	012	R\$ 250,00

Detentora: MILLENIUM TROFÉUS E MEDALHAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.394.262/0001-27.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 31 de Dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A7E0C4FF

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

Processo Administrativo nº 14.740/2025

Termo de Fomento nº 031/2025.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Plano de Trabalho para a realização da: "DIVULGAR O ESPORTE E FOMENTAR O TURISMO DA REGIÃO ATRAVÉS DA PRESENÇA DE PILOTOS DE OUTROS ESTADOS E PAÍSES PARA UMA COMPETIÇÃO DE ALTO NÍVEL LEVANDO A POPULAÇÃO EM GERAL,

ENTRETENIMENTO E GRANDE COMPETITIVIDADE" em nosso Município.

CNPJ: 01.856.965/0001-43.

Valor: R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura do termo: 31/12/2025.

Capão da Canoa, 31 de dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:F537A3F2

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 291/2025**

Objeto: Registro de Preços para aquisição e plantio de Grama Esmeralda para a Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
001	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA CONFORME ESPECIFICACOES CONSTANTES DO TR PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA CONFORME ESPECIFICACOES CONSTANTES DO TR	N/C	M2	6.000	R\$ 29,85

Detentora: MINAS GRASS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.757.536/0001-45.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 31 de Dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:06DB332A

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.850/2025**

Número do contrato: 655/2025.

Objeto: Contratação de empresa para terceirização de recursos humanos, para a Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: **SEGURA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PORTARIA LIMPEZA E SERVICOS.**

CNPJ: 25.531.224/0001-50.

Valor: R\$ 2.619.924,00 (dois milhões, seiscentos e dezenove mil, novecentos e vinte e quatro reais).

Capão da Canoa, 31 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4E9C198E

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.086/2025**

Número do contrato: 656/2025.

Objeto: Aquisição de tintas viárias, para a Secretaria de Segurança, Mobilidade e Tecnologia.

Contratada: **TOM E COR QUIMICA LTDA.**

CNPJ: 15.471.160/0001-96.

Valor: R\$ 40.702,50 (quarenta mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

Capão da Canoa, 31 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:03B77E56**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.123/2025**

Número do contrato: 654/2025.

Objeto: Contratação de empresa para locação de sonorização, palco, grades, gerador e painel de LED para o evento de Réveillon no dia 31 de dezembro de 2025, na orla marítima e largo do Baronda de Capão da Canoa, para uso da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Contratada: **LUIZ ANTONIO OSORIO LTDA.**

CNPJ: 90.326.489/0001-89.

Valor: R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

Capão da Canoa, 30 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:CFCE97C6**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2025**

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Certificado Digital e-CNPJ A1, padrão ICP-Brasil, com validade mínima de 12 meses, emitido e armazenado em ambiente de nuvem, incluindo validação, emissão, disponibilização segura, suporte técnico e possibilidade de reemissão dentro da vigência.**

Dispensa no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 1019/2025.

CONTRATADA: IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA;

CNPJ N: 57.794.545/0001-34;

VALOR: R\$ 95,00.

Capão da Canoa, 31 de Dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:3D5247EA**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 230/2025**

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **A contratação da empresa ONEIDE BORGES DOS SANTOS para realização de uma unidade de show musical, durante a Semana Farroupilha.**

Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 1016/2025.

CREDOR: ROSINEI DO AMARAL.

CNPJ Nº: 56.932.768/0001-58.

VALOR: R\$ 4.000,00

Capão da Canoa, 31 de Dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:1FF12533**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 231/2025**

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Contratação de empresa de assessoria e consultoria no Planejamento das Ações do PAR 5 (Plano de Ações Articuladas), preparação para o plano municipal de educação e demais programas do MEC/FNDE.**

Inexigibilidade no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 1017/2025.

CREDOR: MADEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM HERALDICA, TREINAMENTOS E SEGURANÇA EDUCACAO LTDA.

CNPJ Nº: 02.180.809/0001-78.

VALOR: R\$ 18.000,00

Capão da Canoa, 31 de Dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:8F1740CE**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 232/2025**

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **contratação de empresa para realização de estudos ambientais conforme termo de referência.**

Inexigibilidade no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 1018/2025.

CREDOR: GEO CONSULTORES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

CNPJ Nº: 00.141.979/0001-18.

VALOR: R\$ 62.000,00

Capão da Canoa, 31 de Dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:AF170399**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 25/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
08/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024**

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO**, com sede na Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS, CEP 95.935-000, inscrito sob o CNPJ 94.706.132/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio André da Costa, CPF 556.845.050-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **49.556.428 JEFERSON FONTANIVE**, estabelecida na Rua Guilherme Kreutz, 137, Bairro Florestal, Lajeado/RS, CEP 95.900-260, inscrita sob o CNPJ 49.556.428/0001-04, representada neste ato pelo Sr. Jeferson Fontanive, CPF 040.216.190-46, doravante denominada de CONTRATADA, com base nos trâmites e despacho jurídico, contidos no Processo Administrativo nº 1.305/2025, formalizam o presente Termo de Rescisão Contratual, conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto e Rescisão

É objeto do presente instrumento, a rescisão contratual do Contrato nº 25/2024, o qual tem como objeto **ministrar aulas de Xadrez**, em oficinas de turno inverso para alunos da rede municipal de ensino, fundamentado no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme

documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1.305/2025.

A rescisão do referido Contrato aplica-se a partir de **31/12/2025**.

Cláusula Segunda - Do Foro

2.1 Fica eleito o Foro da cidade de Arroio do Meio, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente instrumento.

Capitão/RS, 31 de dezembro de 2.025.

Município de Capitão	49.556.428 Jeferson Fontanive
SR. MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA	SR. JEFERSON FONTANIVE-
Prefeito Municipal	Contratada

Caser & Magagnin Advogados Associados

LEANDRO TOSON CASER –

OAB/RS 45.706 –

Assessoria Jurídica

Testemunhas:

Publicado por:

Adriana Bruxel Brod

Código Identificador:657D5825

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 209/2025

DECRETO Nº 209/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Determina o Horário de Expediente do Paço Municipal.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** as prerrogativas da Lei Orgânica do Município de Coronel Bicaco/RS, que trazem expressamente a competência privativa do prefeito em expedir atos próprios de atividade administrativa, bem como dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal (Art. 65, IV e VI);

CONSIDERANDO o exercício da autonomia administrativa, bem como da prerrogativa de planejar e promover a execução dos serviços públicos municipais (Art. 2, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Coronel Bicaco/RS);

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, e, portanto, é de sua competência expedir decreto com a finalidade de regulamentar o horário de expediente das repartições, conforme prevê o artigo 53, da Lei Municipal 1543/2002;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o horário de expediente do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretária de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Indústria e Comércio e Secretaria de Agricultura, o qual se dará da seguinte forma:

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
08:00 – 12:00	08:00 – 12:00	08:00 – 12:00	08:00 – 12:00	08:00 – 12:00
13:30 – 17:30	13:30 – 17:30	13:30 – 17:30	13:30 – 17:30	13:30 – 17:30

Art. 2º – Determinar o horário de expediente da Secretaria de Obras e Serviços, o qual se dará da seguinte forma:

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
07:30 – 11:30	07:30 – 11:30	07:30 – 11:30	07:30 – 11:30	07:30 – 11:30
13:30 – 17:30	13:30 – 17:30	13:30 – 17:30	13:30 – 17:30	13:30 – 17:30

Art. 3º – Determinar o horário de expediente da Secretaria de Saúde, o qual se dará da seguinte forma:

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
07:30 – 11:30	07:30 – 11:30	07:30 – 11:30	07:30 – 11:30	07:30 – 11:30

13:30 – 17:30	13:30 – 17:30	13:30 – 17:30	13:30 – 17:30	13:30 – 17:30
---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

Parágrafo Único – A Unidade Básica de Saúde Centro terá seu horário de atendimento estendido até 19:00 horas, sendo que o funcionamento se dará por escalas de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem a ser elaborada mensalmente pela coordenação.

Art. 4º – As disposições contidas neste decreto poderão ser revistas a qualquer momento.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JUNIOR KNOP DOS SANTOS

Secretário da Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:6C75B300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 498/2025

PORTARIA Nº 498/2025, de 30 de dezembro de 2025.

Prorroga auxílio-doença a servidora ocupante do cargo de Agente Administrativa.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais; **Considerando** inspeção médica realizada no dia 30 de dezembro de 2025, que constatou a incapacidade laboral,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o Auxílio-doença, a servidora **ELISAMA STRASSER DE SÁ VIEIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 17 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, de acordo com a Inspeção Médica realizada pelo Médico Dr. Dari Leonhardt CRM 12393.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO -RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS

Secretário da Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:B57E7E39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 177/2025**

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 177/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: OLIVEIRA & LONDERO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.690.782/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE GUINCHO PARA CONserto DO CAMINHÃO ATRON 2729, PLACA IVE2I93, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS.

VALOR R\$ 11.646,60 (ONZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS COM SESSENTA CENTAVOS).

INICIO: 31/12/2025 **VIGÊNCIA:** 31/01/2026

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: OLIVEIRA & LONDERO LTDA / DINORVAN SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:

Jonatan Daniel Haack

Código Identificador:0D48679C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 123/25**

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 123/25 Contratado: CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL-CONSAD CNPJ nº 07.242.972/0001-31 **Objeto:** O presente Contrato tem como objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros pelo Município ao Consórcio, referente ao rateio do custeio administrativo mensal das atividades do consórcio, bem como para participação no Programa SUASA -Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária para o exercício de 2026, de 01/01/2026 à 31/12/2026. **Assinatura do Termo Aditivo:** 30/12/2025. Derrubadas/RS, 30 de dezembro de 2025.

MIRO MULBEIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esequiel Oséias Hermann

Código Identificador:3CB71E1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2025**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2025 Concorrência Eletrônica nº 06/2025 Processo Licitatório nº 58/2025 Contratado: INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS RB LTDA, CNPJ nº 36.459.160/0001-40 **Objeto:** Fica ajustado entre as partes a prorrogação de vigência do cronograma de obra por mais 30 (trinta) dias para a execução da obra a contar do dia 01/01/2026 à 30/01/2026.

Assinatura do Termo Aditivo: 30/12/2025. Derrubadas/RS, 30 de dezembro de 2025.

MIRO MULBEIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esequiel Oséias Hermann

Código Identificador:9B573DAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO**

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 124 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 587/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

CONTRATADA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 00.472.805/0001-38;

OBJETO: Fica prorrogado até o **dia 07 de fevereiro de 2026** a vigência do Contrato 124 de 02 de outubro de 2025. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 31 de dezembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Sangali Giaretta Ghidin

Código Identificador:40C72A65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO**

QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

Processo Administrativo nº 718/2021 – Chamamento Público nº 007/2021

CONTRATADA: CENTRO VERANENSE DE DIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ nº 89.986.525/0002-32;

OBJETO: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do Termo de Credenciamento nº 003/2022, a contar de 07 de janeiro de 2026, conforme Processo **Digital 1609/2025**. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 31 de dezembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Sangali Giaretta Ghidin

Código Identificador:0FA8FF17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO**

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

Processo Administrativo nº 718/2021 – Chamamento Público nº 007/2021

CONTRATADA: CLINICA DR. EDSON COLTRO LTDA, CNPJ nº 04.091.485/0001-27;

OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de janeiro de 2026, o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 008/2022, conforme Processo **Digital 1610/2025**. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 31 de dezembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Sangali Giaretta Ghidin

Código Identificador:0AB6A507

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO****SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2024**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos Comandaí – CNPJ nº 08.236.352/0001-52

Contratado: Verde Companhia Ambiental Ltda – CNPJ nº 34.883.022/0001-69

Objeto: Prorrogação do prazo contratual por 90 (noventa) dias.

Amparo Legal: Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021

Data: 26/12/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:36B5554C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS****AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 116/2025 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Concede férias a Servidora Municipal

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** férias a servidora Municipal abaixo relacionada:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias abono de	Período Aquisitivo	Data Início
625-4	Juceli Andreia Piton Santos	30	-	17/12/2023 a 16/12/2024	17/01/2026

Art. 2º – Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

Ibiraiaras, 31 de Dezembro de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO

Responsável Legal

Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescato Stella
Código Identificador:D74F5304

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 092/2025**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 092/2025; Contratada: **Maria Angela Machado Pedrozo**; Cargo: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais; Prazo: prorrogado até 02/07/2026.

Ibiraiaras/RS, em 31 de dezembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:CA00C2FF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 093/2025**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 093/2025; Contratada: **Queila Canton Luvisa**; Cargo: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais; Prazo: prorrogado até 03/07/2026.

Ibiraiaras/RS, em 31 de dezembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:15A0FB4B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 089/2024**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 03 ao Contrato Administrativo n.º 089/2024; Contratada: **Joara de Melo Pilar**; Cargo: Professor Ensino Fundamental, com habilitação Específica em Ciências; Prazo: prorrogado até 02/07/2026.

Ibiraiaras/RS, em 31 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:85DA2044

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 757/2025 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3654-4	Terezinha de Oliveira	30/12/2025	01	Charlini Menegat CRM 61.641

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30/12/2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 31 de dezembro de 2025.**

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:659CD4E7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 758/2025 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias Abono	Período Aquisitivo	Data Início
3738-9	Vagner Frigotto	20	10	01/02/2024 a 31/01/2025	05/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 31 de dezembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:18BEF198

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.423/2025

Revoga o Edital de Processo Seletivo nº 126/2025 e o Edital nº 127/2025, que o alterou.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública para rever seus próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade, visando ao atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação do planejamento da Secretaria Municipal de Saúde quanto à forma de prestação dos serviços médicos especializados;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa na revisão das condições originalmente previstas para a contratação temporária, inclusive no que se refere à organização da carga horária e ao modelo de atendimento;

CONSIDERANDO o interesse público na adoção de medidas que assegurem maior eficiência, segurança jurídica e adequação do planejamento de pessoal às necessidades atuais do Município;

R E S O L V E

Art. 1º Ficam revogados, por motivo de interesse público, o Edital de Processo Seletivo nº 126/2025 e o Edital nº 127/2025, que promoveu alteração no referido edital, relativos à contratação temporária de Médico(a) Pediatra.

Art. 2º A revogação de que trata esta Portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS,
em 31 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:E4F5779F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 89-2025 – Processo 511-2025, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratar a empresa EMPRESAS FL LTDA - SISTEMA TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO - CNPJ nº 17.922.286/0001-65, para locação, treinamento e suporte de software para orçamento eletrônico de peças e serviços destinados a manutenção e recuperação de veículos e equipamentos e máquinas, pelo valor total de R\$ 19.299,96 (dezenove mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme documentos da Secretaria de Obras e Viação e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 585-2025.

Ibirubá - RS, 31 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:081EAD62

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 90-2025 – Processo 512-2025, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratar a empresa BRUNO TAVARES ROCHA – CNPJ 27.978.251/0001-00, para serviços de capacitação e qualificação da usabilidade da estratégia e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS) no Município, frente aos indicadores de desempenho do financiamento da APS, pelo valor mensal de R\$ 1.687,68 – totalizando R\$ 20.252,16 (vinte mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme documentos da Secretaria da Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 587-2025.

Ibirubá - RS, 31 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:3F72600D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 001/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, para o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para suprir as demandas operacionais e

administrativas das Secretarias do Município de Ibirubá-RS. **Início das Propostas: 14:00h do dia 02/01/2026 até às 07:59h do dia 21/01/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 21/01/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.Ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 31 de dezembro de 2025.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:16F6537C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 002/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, para o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de flores ornamentais, grama em leiva, adubo e formicida, com fornecimento de mão de obra especializada para o plantio, preparo do solo, aplicação dos insumos e execução de todos os serviços necessários à adequada implantação e manutenção inicial das áreas verdes sob responsabilidade da Secretaria de Obras e Viação. **Início das Propostas: 14:00h do dia 02/01/2026 até às 07:59h do dia 22/01/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 22/01/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.Ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 31 de dezembro de 2025.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Agente de contratação / Pregoeira

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:9CF75CCB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 001-2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-2025

Objeto: Altera a cláusula segunda do contrato de locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo até 06 de janeiro de 2027.

Vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 001-2025

Contratado: DIEGO FUNGHETTI PEZZINI

CPF: ***.659.350-**

Valor Mensal: R\$ 3.646,30

Publicado por:

Franciele Elisa Cornelius

Código Identificador:D7C1E915

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº0120/2025 - FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Inexigibilidade nº0120/2025

**Contratado: GINGA BRASIL LOGISTICA E EVENTOS LTDA.
- ME**

Objeto: Contratação da empresa Ginga Brasil Logística e Eventos LTDA para Planejamento, execução e acompanhamento do evento artístico e cultural de comemoração do Réveillon 2025/2026.

Valor: R\$ 125.786,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 31 de Dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Silvestri

Código Identificador:0F58C6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2123/2025 “DESLIGA SERVIDOR”

PORTARIA Nº 2123/2025

“DESLIGA SERVIDOR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o Art. 36, V, da Lei Municipal nº 064/90, **DESLIGA**, conforme **Processo Eletrônico nº 13.049/2025**, a contar de 30 de dezembro de 2025, do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura, a servidora **Inês Teresinha Pereira Figueira**, matrícula nº 2.113, nomeada por meio de Concurso Público, conforme Portaria nº 201/1995, do cargo de Professor Área I, por ter-lhe sido concedida “Aposentadoria” junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:DE5813DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2124/2025 “EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO”

PORTARIA Nº 2124/2025

“EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO**, a partir de 29 de dezembro de 2025, a servidora **Sônia Terezinha Marques da Rosa**, matrícula nº 18.149, nomeada por meio da Portaria nº 142/2025, para exercer a função de **Assessor Especial**, CC-5, junto à Secretaria Municipal de Transporte, conforme Processo Eletrônico nº 13.043/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:FE55F05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2125/2025 “AUTORIZA O GOZO DE 02 (DOIS)
MESES DE LICENÇA PRÊMIO”

PORTARIA Nº 2125/2025

“AUTORIZA O GOZO DE 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o § único, do art. 88, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA o gozo de 02 (dois) meses de Licença Prêmio** ao servidor **Araújo Sílvia de Oliveira**, matrícula nº 6.067, do cargo de Vigia, Padrão 2, no período de 1º de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026, devendo retornar ao serviço em 1º de março de 2026, concedida pela Portaria nº 1910/2025, de acordo com o Processo Eletrônico nº 10.566/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:10017C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2126/2025 “REVOGA A PORTARIA Nº
1820/2025 E CONVOCA SERVIDORA”

PORTARIA Nº 2126/2025

“REVOGA A PORTARIA Nº 1820/2025 E CONVOCA SERVIDORA”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1438/2013 e, atendendo ao Memorando nº 1.884/2025 – SMS, REVOGA a Portaria nº 1820/2025 e **CONVOCA**, a partir de 1º de dezembro de 2025, a servidora **Patrícia Muniz Machado**, matrícula nº 17.420, admitida por meio de Contrato Emergencial na função de Enfermeira, para cumprir regime suplementar de trabalho de **15 (quinze)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:E9A7B8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2127/2025 “REVOGA A PORTARIA Nº
1821/2025 E CONVOCA SERVIDOR”

PORTARIA Nº 2127/2025

“REVOGA A PORTARIA Nº 1821/2025 E CONVOCA SERVIDOR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1438/2013 e, atendendo ao Memorando nº 1.883/2025 – SMS, REVOGA a Portaria nº 1821/2025 e **CONVOCA**, a partir de 1º de dezembro de 2025, o servidor **Diego Machado**, matrícula nº 17.496, admitido por meio de Contrato Emergencial na função de Técnico em Enfermagem, para cumprir regime suplementar de trabalho de **15 (quinze)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:D3867701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2128/2025 “CONCEDE ESTABILIDADE A
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”

PORTARIA Nº 2128/2025

“CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o Parecer emitido pela “Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório – Quadro da Educação”, nomeada por meio da Portaria nº 040/2025, em conformidade com as Leis Municipais nº 613/00 e nº 629/01, **CONCEDE estabilidade no Serviço Público Municipal**, aos servidores abaixo relacionados, aprovados em seus respectivos Estágios Probatórios:

Servidor	Admissão	Cargo	A partir de
Andreia do Nascimento Santos	12/12/2022	Professor Área I	12/12/2025
Elenice Bock da Luz da Silva	22/11/2022	Auxiliar de Disciplina	22/11/2025
Jucilene Alexandre Condini	08/12/2022	Professor Área I	08/12/2025
Patrícia Vieira Estácio	03/11/2022	Servente	03/11/2025
Poliane Benetti	02/12/2022	Professor Área I	02/12/2025
Sara Neto Pelissoli	30/06/2022	Professor Área II - Ciências	17/11/2025
Vanessa Klein	12/12/2022	Professor Área II - Ciências	12/12/2025
Wendel Fabiano Finger	07/12/2022	Professor de Educação Física	23/12/2025

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:8ACE5844**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2129/2025 “REVOGA PORTARIA Nº 1757/2025
QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO
EM CONCURSO PÚBLICO”****PORTARIA Nº 2129/2025**

“REVOGA PORTARIA Nº 1757/2025 QUE
NOMEOU SERVIDOR APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 1757/2025**, que NOMEOU **JOSUÉ DA CRUZ DINARTE**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA II - GEOGRAFIA**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:742EF3C0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2130/2025 “REVOGA PORTARIA Nº 1758/2025
QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO
EM CONCURSO PÚBLICO”****PORTARIA Nº 2130/2025**

“REVOGA PORTARIA Nº 1758/2025 QUE
NOMEOU SERVIDOR APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 1758/2025**, que NOMEOU **GRAZIELLE FANTI DE OLIVEIRA AURÉLIO MACHADO**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA II - GEOGRAFIA**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:F673D378**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2131/2025 “EXONERA SERVIDORA, A
PEDIDO”****PORTARIA Nº 2131/2025****“EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO”**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO**, a partir de 1º de janeiro de 2026, a servidora **Natália Vargas Rodrigues**, matrícula nº 17.747, nomeado(a) por meio de Concurso Público, conforme Portaria nº 722/2024, para ocupar o cargo de Guarda Municipal, Padrão 6, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme Processo Eletrônico nº 12.770/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:07FC7B97**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2132/2025 “DESIGNA SERVIDORES”****PORTARIA Nº 2132/2025****“DESIGNA SERVIDORES”**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **30/12/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 109/2025, que tem como objeto a Aquisição do OPEE Empreendedorismo e Projeto Vida para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72443	Professora Área I Professora Área I
Gestor de Contrato Suplente	Willian Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil - Diretor Departamento de Nutrição e Almojarifado
Fiscal de Contrato	Julio Carlos Rosa da Silva Neto	16782	Assessor II
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor de Governança

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 109/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 30 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:35ADAAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2133/2025 “DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 2133/2025

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **30/12/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 108/2025, que tem como objeto a Aquisição do Projeto Cultivando Leitores, semeando Valores para atender as necessidades das Escola de Ensino Fundamental da Rede Municipal.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72 443	Professora Área I Professora Área I
Gestor de Contrato Suplente	Wiliam Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil - Diretor Departamento de Nutrição e Almoarifado
Fiscal de Contrato	Julio Carlos Rosa da Silva Neto	16782	Assessor II
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor de Governança

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 108/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 30 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:FBE43754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2134/2025 “DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 2134/2025

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **30/12/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 105/2025, que tem como objeto a Adesão de ata de registro de preço para a aquisição de Chromebook para distribuição gratuita aos alunos das séries finais do Ensino Fundamental.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Mariana de Lima Ferreira	14600	Técnico em Contabilidade - Assessor III
Gestor de Contrato Suplente	Wiliam Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil - Diretor Departamento de Nutrição e Almoarifado
Fiscal de Contrato	Moisés da Silva Pacheco	17390	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Julio Carlos Rosa da Silva Neto	16782	Assessor II

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 105/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 30 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:D6669FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2135/2025 “DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 2135/2025

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **30/12/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 107/2025, que tem como objeto a aquisição de projetos educacionais Explorador kids, para suprir as necessidades do projeto robótica nas escolas.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Mariana de Lima Ferreira	14600	Técnico em Contabilidade - Assessor III
Gestor de Contrato Suplente	Wiliam Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil - Diretor Departamento de Nutrição e Almocharifado
Fiscal de Contrato	Julio Carlos Rosa da Silva Neto	16782	Assessor II
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor de Governança

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 107/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:33DB3197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2136/2025 “DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 2136/2025

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **30/12/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 111/2025, que tem como objeto a aquisição material didático Pedagógico Maxi Sistema de Ensino para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para complementar a Proposta Educativa do município.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Mariana de Lima Ferreira	14600	Técnico em Contabilidade - Assessor III
Gestor de Contrato Suplente	Wiliam Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil - Diretor Departamento de Nutrição e Almocharifado
Fiscal de Contrato	Julio Carlos Rosa da Silva Neto	16782	Assessor II
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor de Governança

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 111/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:681CF57C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025 PROCESSO Nº 894/2025 EDITAL Nº 81/2025 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, às 08 horas e 30 minutos do dia 19 de janeiro de 2026, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br. Independência, 31 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:FA99AFD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 083/2025 – **REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CAMIONETAS MODELO CHEVROLET SPIN**
AMPLA CONCORRÊNCIA

Sessão virtual: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Sessão dia 02/02/2026, às 08:00, horário de Brasília.

Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 02/02/2026.

Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Emanuele Leites de Souza Rios
Código Identificador:6B0521AF

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 192/2025

Contratado: **ELIZA JOZIANE GONÇALVES GUTERRES – ME.**
 CNPJ: 39.829.962/0001-93.
 Objeto: Alteração de Gestor, Fiscal e Suplente.
 Contrato nº 909/2025.
 Datado de 29/12/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
 Prefeito

Publicado por:
 Fabiane Mainardi
Código Identificador:4E079942

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 51 - 2025 - RETIFICA HOMOLOGAÇÃO FINAL
DAS INSCRIÇÕES PSS 44-2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 51/2025.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 87/2018, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 44/2025, e em decorrência da Decisão de Agravo de Instrumento nº 5331736-91.2025.8.21.7000/RS, o qual deferiu tutela antecipada recursal, determinando a homologação da inscrição, TORNA PÚBLICO o que segue:

1 – Retificação das Inscrições deferidas – Os candidatos listados abaixo inscritos no Processo Seletivo Simplificado aberto através do edital nº 44/2025, que tiveram suas inscrições deferidas e homologadas através do Edital de Homologação Final das Inscrições nº 46/2025, conforme relação:

Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais Ensino Fundamental

Seq.	Protocolo	CANDIDATO
	4.276/2025	ERIKA TAINARA JAEGER MACHADO
	4.282/2025	VITÓRIA CAROLINE AIRES DE LIMA
	4.284/2025	RENATA CÉZAR PINTO
	4.307/2025	CAROLINE PORTELLA DA SILVEIRA
	4.308/2025	SALETE CUNHA DOS SANTOS
	4.309/2025	JAMILE DELIBERAL HOFFSTAEDTER
	4.312/2025	HELOISA HELENA BARBOSA ZACHAZESKI
	4.313/2025	PAULA CAMPONOGARA
	4.315/2025	ANDREIA HANS DA SILVA
	4.319/2025	LISETE NAIR BECKER
	4.320/2025	GABRIELE LUISA MACHADO RABELO
	4.326/2025	MIRIAM ALINE BONELLI
	4.332/2025	MARIA AUGUSTA FELIX BALLESTRIN
	4.336/2025	ÉVELIN ROHDE VASCONCELLOS
	4.337/2025	LUCAS VINÍCIUS DO CARMO
	4338/2025	SONIA CONCEIÇÃO DA SILVA
	4.346/2025	ISABELLA BLANKENHEIM
	4.354/2025	MARILENE KIEFER UNFER
	4.357/2025	EDINÉIA ALMEIDA CARVALHO
	4.371/2025	ANDRESSA DAIANE DE OLIVEIRA MACHADO
	4.377/2025	TAMIRIS DE LIMA BARBOSA
	4.378/2025	SILVANA ALVES DA SILVA BESKOW
	4.379/2025	ANGELA RAQUEL ROSA DA COSTA
	4.403/2025	JANAINA TAIS DIAS
	4.408/2025	LIEGE DENISE LOPES DOS SANTOS
	4.412/2025	GRAZIELE BEATRIZ COUTO DE AZEVEDO
	4.416/2025	DEBORA DOS PASSOS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, 31 de dezembro de 2025.

CLEILA MARIA DE CARVALHO
 Matrícula nº 607-6

ALINE JUCELA ELLWANGER
 Matrícula nº 753-6

CRISTIANE LUANA QUOOS ALVES
 Matrícula nº 84-1

Publicado por:
 Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:480B7A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 52 - 2025 - RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
PRELIMINAR DAS NOTAS PSS 44- 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 52/2025.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 87/2018, no uso de suas atribuições, Retifica o Edital nº 47/2025 de Homologação Preliminar das Notas, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 44/2025, e em decorrência da Decisão de Agravo de Instrumento nº 5331736-91.2025.8.21.7000/RS, o qual deferiu tutela antecipada recursal, determinando a homologação da inscrição, TORNA PÚBLICO o que segue:

1 – Retificação da Classificação Preliminar:
- Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais Ensino Fundamental.

Seq.	Protocolo	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
3	4.284/2025	RENATA CÉZAR PINTO	57,5	1º
8	4.313/2025	PAULA CAMPONOGARA	40	2º
5	4.308/2025	SALETE CUNHA DOS SANTOS	35	3º
2	4.282/2025	VITÓRIA CAROLINE AIRES DE LIMA	35	4º
19	4.357/2025	EDINÉIA ALMEIDA CARVALHO	35	5º
18	4.354/2025	MARILENE KIEFER UNFER	35	6º
26	4.412/2025	GRAZIELE BEATRIZ COUTO DE AZEVEDO	32,5	7º E
16	4338/2025	SONIA CONCEIÇÃO DA SILVA	32,5	7º E
10	4.319/2025	LISETE NAIR BECKER	30,5	9º
7	4.312/2025	HELOISA HELENA BARBOSA ZACHAZESKI	30	10º
21	4.377/2025	TAMIRIS DE LIMA BARBOSA	28,5	11º
11	4.320/2025	GABRIELE LUISA MACHADO RABELO	27	12º
20	4.371/2025	ANDRESSA DAIANE DE OLIVEIRA MACHADO	26	13º
13	4.332/2025	MARIA AUGUSTA FELIX BALLESTRIN	26	14º
4	4.307/2025	CAROLINE PORTELLA DA SILVEIRA	23,5	15º
14	4.336/2025	ÉVELIN ROHDE VASCONCELLOS	22	16º
12	4.326/2025	MIRIAM ALINE BONELLI	20	17º
15	4.337/2025	LUCAS VINÍCIUS DO CARMO	20	18º
6	4.309/2025	JAMILE DELIBERAL HOFFSTAEDTER	19	19º
9	4.315/2025	ANDREIA HANS DA SILVA	15	20º
17	4.346/2025	ISABELLA BLANKENHEIM	13	21º
25	4.408/2025	LIEGE DENISE LOPES DOS SANTOS	12,5	22º
27	4.416/2025	DEBORA DOS PASSOS PEREIRA	10	23º
22	4.378/2025	SILVANA ALVES DA SILVA BESKOW	6	24º
23	4.379/2025	ANGELA RAQUEL ROSA DA COSTA	3	25º
24	4.403/2025	JANAINA TAIS DIAS	3	26º
1	4.276/2025	ERIKA TAINARA JAEGER MACHADO	1	27º

Fica aberto o prazo de 1 dia útil (**05/01/2026**) para apresentação de recursos aos interessados, conforme dispõe o item 8 do Edital;
COMO RECORRER: Via Protocolo Web no dia **05/01/2026 (00:01h até as 23:59h); não serão aceitos recursos fora deste prazo;** mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, 31 de dezembro de 2025.

CLEILA MARIA DE CARVALHO
 Matrícula nº 607-6

ALINE JUCELA ELLWANGER
 Matrícula nº 753-6

CRISTIANE LUANA QUOOS ALVES
 Matrícula nº 84-1

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:C5D7FD78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 937 - 2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAL
CONTRATO 115 2025**

PORTARIA N.º 937/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:

Art. 1º - Designar a Sra. Rosana Cristina Kohls, matrícula n.º 1194-0, Secretária Municipal, como gestora e a Sra. Clarice Adriana Silva Alves, matrícula n.º 158-9, Pedagoga, como fiscal do contrato a seguir enunciado:

Contrato n.º: 115/2025.

Contratado: Editora FTD S.A.

Objeto: Contratação de Sistema de Ensino – SIM, composto por material didático e serviços educacionais de natureza continuada, para professores e alunos do Ensino Fundamental.

Vigência: de 30 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2026.

Data da assinatura do contrato: 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2025.

Novo Cabrais, 31 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:7E82461A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 938 - 2025 - CONCEDE PRÊMIO POR
ASSIDUIDADE À SERVIDORA**

PORTARIA N.º 938/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 94 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001 e,

Considerando o requerimento de gozo de prêmio por assiduidade protocolado sob o n.º 4.785/2025.

Resolve:

Art. 1º - **Conceder prêmio por assiduidade** de dez dias de repouso a contar de 05 de janeiro de 2026, relativo ao período aquisitivo de 15 de junho de 2014 a 14 de junho de 2019, à servidora do Município, Sra. **Carin Kunde**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, matrícula n.º 148-1, devendo retornar ao serviço e retomar suas atividades na data de 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 31 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:48AC3663

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 939 - 2025 - CONCEDE PRÊMIO POR
ASSIDUIDADE À SERVIDORA**

PORTARIA N.º 939/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 94 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001 e,

Considerando o requerimento de gozo de prêmio por assiduidade protocolado sob o n.º 5.156/2025.

Resolve:

Art. 1º - **Conceder prêmio por assiduidade** de dez dias de repouso a contar de 05 de janeiro de 2026, relativo ao período aquisitivo de 01 de julho de 2020 a 08 de dezembro de 2025, à servidora do Município, Sra. **Luciane Menezes de Moraes**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula n.º 941-5, devendo retornar ao serviço e retomar suas atividades na data de 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 31 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:9F7AA272

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI**

LEI nº 7.092, de 30 de dezembro de 2025.

DÁ DENOMINAÇÃO A VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Fiorindo Pedrotti a Rua denominada de Laudelino Rodrigues Martins.

Art. 2º Fica denominada de Rua Laudelino Rodrigues Martins a atual Rua N, localizada no Setor 139, no Loteamento Reserva Osório.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.658, de 17 de novembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:C70E597C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.089, de 30 de dezembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a receber compensação legal prevista no Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal – PDDM, decorrente da implantação dos empreendimentos ‘Condomínio Península Sul’ e ‘Condomínio Península Norte’, e dá outras providências.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber de MELNICK EVEN BROMELIA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 22.902.026/0001-68, a compensação legal convertida em dinheiro, projetos e equipamentos prevista no art. 81, § 3º, do Plano Diretor, conforme a Ata n.º 2024/07 do Conselho do Plano Diretor e os processos nº 107.235/2024, nº 107.647/2024 e nº 110.978/2024.

Parágrafo único. A compensação mencionada no caput deste artigo decorre da implantação dos empreendimentos “CONDOMÍNIO PENÍNSULA SUL” (matrícula imobiliária n.º 124.231 com procedência da matrícula imobiliária n.º 74.426 do Registro de Imóveis Osório/RS) e “CONDOMÍNIO PENÍNSULA NORTE” (matrículas imobiliárias n.º 124.230 e n.º 124.232 com procedência da matrícula imobiliária n.º 74.426 do Registro de Imóveis Osório/RS), com área total de 29,6831 hectares avaliada pelo Município de Osório (processo nº 110.978/2024) em R\$ 8.904.930,00 (oito milhões, novecentos e quatro mil, novecentos e trinta reais), isto é, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por hectare.

Art. 2º As compensações a que se refere o art. 1º compreendem:

I - a compensação convertida em dinheiro se dará na ordem de R\$ 890.680,89 (oitocentos e noventa mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos);

II - o fornecimento de estudo de expansão urbana, conforme Termo de Referência elaborado pelo setor de gestão territorial, constante no processo nº 107.235/2024, no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais); e

III – o fornecimento de equipamentos de informática à equipe da Gestão Territorial, conforme memorando nº 008.2024 – GT, de 21/08/2024, constante no processo nº 107.234/2024, no valor de R\$ 72.621,26 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo único. O valor da compensação convertida em dinheiro prevista no inciso I será depositado em conta específica para tal finalidade e a aplicação do valor se dará para atendimento da infraestrutura e da ordenação urbana conforme necessidade e interesse público, ouvido o Conselho do Plano Diretor.

Art. 3º O prazo para cumprimento das obrigações previstas nos incisos I e III do art. 2º será de 90 (noventa) dias, e da obrigação prevista no inciso II será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 4º O cumprimento das obrigações previstas nesta Lei obedecerá às disposições constantes nas atas homologadas do Conselho do Plano Diretor e às especificações contidas nos processos n.º 107.235/2024, n.º 107.647/2024 e n.º 110.978/2024.

Parágrafo único. As sanções aplicáveis ao descumprimento das obrigações assumidas serão estabelecidas em termo de compromisso próprio, que disciplinará sobre consequências, sanções e correção monetária referente à compensação não cumprida pelo empreendedor nas condições e prazos estabelecidos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:BE8B52B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.090, de 30 de dezembro de 2025.

Desafeta áreas públicas classificadas como Área Verde, integrantes das Matrículas nº 94.485 e nº 88.951, situadas no Bairro Medianeira, e autoriza sua destinação para implantação de Habitação de Interesse Social.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desapetadas, passando da categoria de bem público de uso comum do povo para a categoria de bem dominical, as áreas públicas localizadas no Bairro Medianeira, de propriedade do Município de Osório, remanescentes das Matrículas nº 94.485 e nº 88.951, conforme descrições estabelecidas nos artigos seguintes.

Art. 2º A primeira área a ser desapetada, integrante da Matrícula nº 94.485, possui área total de 4.274,48 m², apresentando formato triangular, dista 0,00 metros da esquina formada pela Rua Cidreira e a Avenida Marcílio Dias e possui as seguintes dimensões: confronta, na frente, com 74,94 metros ao oeste voltados para a Rua Cidreira; no lado esquerdo, com 114,08 metros ao sul, confrontando-se com a Rua Torres; e, nos fundos, com 136,49 metros ao nordeste, confrontando-se com a servidão de passagem da linha de alta tensão LT-69.

Art. 3º A segunda área referente à Matrícula nº 94.485 possui área de 2.359,58 m² e situa-se frente à Rua Tramandaí, distando 51,49 metros da esquina formada pela Rua Tramandaí e pela Rua Bento Francisco de Oliveira, confrontando-se, na frente, com 61,19 metros ao sul voltados para a Rua Tramandaí; no lado direito, com 55,48 metros ao oeste confrontando-se com a Rua Atlântida Sul; no lado esquerdo, com 16,02 metros ao leste confrontando-se com terras de Oly Becker; e, nos fundos, com 71,94 metros ao nordeste, confrontando-se com a servidão de passagem da linha de alta tensão LT-69.

Parágrafo único. A área descrita nos arts. 2º e 3º já considera a subtração de 7.618,00 m² destinados anteriormente à implantação da Quadra 43 e das Ruas Torres e Atlântida Sul, conforme averbação constante da Matrícula nº 94.485.

Art. 4º A área remanescente da Matrícula nº 88.951 possui extensão de 3.195,34 m² e localiza-se no Lote 02 da Quadra 63 (antiga Quadra B), Setor 690, com frente para a Avenida Marcílio Dias. Trata-se de área de formato triangular situada a 38,41 metros da esquina formada pela Avenida Marcílio Dias e a Rua Cidreira, confrontando-se, na frente, com 92,74 metros ao noroeste voltados para a Avenida Marcílio Dias; no lado direito, com 70,00 metros ao nordeste,

confrontando-se com terras municipais constantes da Matrícula nº 108.347; e, nos fundos, com 103,59 metros ao sudoeste, confrontando-se com a servidão de passagem da linha de alta tensão LT-69.

Parágrafo único. A área considera o remanescente após a desafetação anterior de 4.381,29 m² destinados à construção da Escola Proinfância, conforme averbação constante da Matrícula nº 88.951.

Art. 5º As áreas desafetadas por esta Lei ficam destinadas à implantação de Habitação de Interesse Social, podendo ser utilizadas para fins de habilitação do Município de Osório no Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1 ou em outros programas habitacionais voltados à população de baixa renda.

Parágrafo único. O município poderá dispor livremente do imóvel desde que para fins públicos devidamente justificados, ficando vedado a alienação para particulares.

Art. 6º Integrarão esta Lei, para todos os fins, as plantas e os memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 22.667/2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Obs.: Os anexos integrantes deste ato encontram-se disponíveis por afixação na sede da Prefeitura (paço municipal) e/ou no sítio oficial da Prefeitura na internet.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:A3D56D80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2212/2025

PORTARIA Nº 2212/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização da CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA Nº 95/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA Nº 95/2025**, entre o Município de Osório e a empresa **MOVER AUTOMATIZADORES E SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.411.638/0001-37, devendo ser observado as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 38565/2025:

Titular: **MONIQUE COUTO SOARES ALVES**, matrícula 4842-03
Suplente: **RAFAEL FOFONKA PIRES**, matrícula 4928-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8473CDFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2213/2025

PORTARIA Nº 2213/2025

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **HENRIQUE DA ROSA FAGUNDES**, do cargo de Enfermeiro, matrícula 5608-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 23 de outubro de 2014 a 22 de outubro de 2019, concedido pela portaria nº 1579/2019, de acordo com o processo nº 36989/2025, a contar de 02 de fevereiro de 2026 a 03 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:FAFBA4A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2214/2025

PORTARIA Nº 2214/2025

Concede pensão à senhora EVA DOS SANTOS ZANONI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo nº 41641/2025 e em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 3.618/2004, **CONCEDE PENSÃO** ao dependente do servidor inativo **GENILDO ZANONI**, matrícula 3509-02, cargo de Pedreiro, padrão 02, classe C, estatutário com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, falecido em 08 de dezembro de 2025, inativado conforme portaria nº 1541/2009, revisada pela portaria nº 345/2014, sendo que 100% (cem por cento) desta pensão corresponde a R\$ 3.573,14 (três mil, quinhentos e setenta e três reais e quatorze centavos), distribuídos da seguinte forma: **EVA DOS SANTOS ZANONI**, cônjuge, a contar de 08 de dezembro de 2025, à razão de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 3.573,14 (três mil, quinhentos e setenta e três reais e quatorze centavos). A pensão será custeada pelo FPSMO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:50BC9165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2215/2025

PORTARIA Nº 2215/2025

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **ADRIANO FERRI VIGANO**, do cargo de Motorista, matrícula 3398-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 22 de maio de 2019 a 26 de dezembro de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 41527/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:938150D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2216/2025

PORTARIA Nº 2216/2025

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **FRANCIELE FLOR DOS SANTOS**, do cargo de Monitora Categoria Educação Especial, matrícula 4876-02, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 26 de maio de 2019 a 30 de dezembro de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 41678/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:06DE5B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2217/2025

PORTARIA Nº 2217/2025

Exclui do quadro o servidor inativo GENILDO ZANONI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, exclui do quadro, em virtude de falecimento, o servidor inativo **GENILDO ZANONI**, matrícula 3509-02, conforme certidão de óbito lavrada no livro de Registro de Óbito, livro C-418, folha 128, termo 83474, matrícula 099010 01 55 2025 4 00418 128 0083474 98, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Sexta Zona, do Município de Porto Alegre, a partir de 08 de dezembro de 2025, de acordo com o processo nº 41597/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:55127A66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2218/2025

PORTARIA Nº 2218/2025

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 39 e 40 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, designa a servidora **EDILIANA MAGGI MARQUES**, matrícula 3020-01, do cargo de Auxiliar de Administração, para responder como Dirigente de Equipe de Cadastro, no período de férias do titular do cargo **ELITAMAR MARTINS DA SILVA JUNIOR**, matrícula 6985-01, a contar de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC3/FG3, conforme processo nº 41432/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:148C932F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2219/2025

PORTARIA Nº 2219/2025

Revoga a portaria nº 040/2023 que “Concede Gratificação de Supervisão Educacional à professora ANA ROBERTA BARDINI ALVES”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, Revoga a portaria nº 040/2023 que “concede à professora **ANA ROBERTA BARDINI ALVES**, matrícula 3779-01, **A GRATIFICAÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) PELO EXERCÍCIO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL**, na **EMEF GENERAL CORDEIRO DE FARIAS**, a contar de 01 de janeiro de 2023, quando no efetivo exercício da gratificação, de acordo com o processo nº 32176/2022”, a partir de 01 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:67070877

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2220/2025**

PORTARIA Nº 2220/2025

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 85, §2º, artigo 86, §1º, artigo 111, parágrafo único, artigo 137 e artigo 138, da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA EDILA TEREZINHA MACHADO MENEGUEL**, do cargo de Servente, matrícula 5308-02, o tempo de serviço público e privado, sendo o público prestado ao Município de Osório, correspondente a 102 (cento e dois) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade e o tempo de serviço privado prestado a entidades privadas, correspondente a 3846 (três mil, oitocentos e quarenta e seis) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19025050100792250, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 41123/2025, a contar de 19 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3542D8F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2221/2025**

PORTARIA Nº 2221/2025

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a Escola de Ensino Fundamental da Igreja Metodista – Nehyta Ramos, oriunda do Edital de Chamamento Público nº 06/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e com o fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014, no art. 3º, do Decreto Municipal nº 065/2018 e processo nº 18563/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Designa os membros abaixo para compor a comissão de Monitoramento e Avaliação: **CARLA MARISA WEBER**, matrícula 3686-01, **LILIAN QUERLEN LEO DA SILVA**, matrícula 5390-01, e **RENATA DE ANDRADES CARVALHO DE SOUZA**, matrícula 2562-02.

Art. 2º Designa **MAILOR CRISTINA KINGESKI**, matrícula 1029-02, para a função de gestora da parceria.

Art. 3º O objeto da parceria é formalizar Termo de Colaboração para atendimento à Educação Infantil, etapa creche – crianças de zero a três anos e onze meses, como também etapa pré-escola dos quatro aos seis anos.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do gestor da parceria os dispostos na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 065/2018 e no Edital de Chamamento Público nº 06/2025 e seus anexos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:469E895B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2222/2025**

PORTARIA Nº 2222/2025

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a Carrossel Centro de Educação Infantil, oriunda do Edital de Chamamento Público nº 06/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e com o fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014, no art. 3º, do Decreto Municipal nº 065/2018 e processo nº 18563/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Designa os membros abaixo para compor a comissão de Monitoramento e Avaliação: **CARLA MARISA WEBER**, matrícula 3686-01, **LILIAN QUERLEN LEO DA SILVA**, matrícula 5390-01, e **RENATA DE ANDRADES CARVALHO DE SOUZA**, matrícula 2562-02.

Art. 2º Designa **MAILOR CRISTINA KINGESKI**, matrícula 1029-02, para a função de gestora da parceria.

Art. 3º O objeto da parceria é formalizar Termo de Colaboração para atendimento à Educação Infantil, etapa creche – crianças de zero a três anos e onze meses, como também etapa pré-escola dos quatro aos seis anos.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do gestor da parceria os dispostos na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 065/2018 e no Edital de Chamamento Público nº 06/2025 e seus anexos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:AA480DD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2230/2025**

PORTARIA Nº 2230/2025

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 39 e 40 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, designa o servidor **WILLIAM MORO DA SILVA**, matrícula 5978-01, do cargo de Operário, para responder como Diretor Distrital da Localidade de Santa Luzia, no período de férias do titular do cargo **LUIS FERNANDO CARNEIRO FERREIRA**, matrícula 5280-01, a contar de 05 de janeiro de 2026 a 16 de janeiro de 2026, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC4/FG4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 31 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2185A227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 253/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 253/2025

Protocolo: 41754/2025
Valor: R\$ 33.074,32 + 85.332,44
Credor: CIA EST DE DIST DE ENERGIA ELETRICA CEEE
Objeto: Pagamento de serviço de iluminação pública (CIP) do Município de Osório para o ano de 2025, conforme art. 74, caput, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 02 de janeiro de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:0E30A232

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CIDADANIA
LGBT+ DE PELOTAS/RS

Chamada para a composição de representantes da Sociedade Civil
Gestão 2026 – 2027

Regulamento Eleitoral

Art. 1º O Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT de Pelotas, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto Municipal n.º 6.129, de 19 de novembro de 2018, através da sua Comissão Eleitoral, instalada em 5 de novembro de 2025, torna pública a chamada para a nova composição de representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, para a gestão 2026-2027.

Art. 2º Poderão inscrever-se para participar do processo representantes da Sociedade Civil (maiores de 18 anos), compreendendo Organizações Não-Governamentais (ONGs), Organizações Sociais (OSs), Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), coletivos, redes, grupos (entidades do movimento social LGBT+), ativistas de entidades do movimento, lideranças, militantes e defensores dos direitos humanos.

Parágrafo Único: A paridade de composição de membros da sociedade civil será:

a) 50% (cinquenta por cento), sendo 05 (cinco) cadeiras titulares e seus respectivos suplentes para ONGs, OSs, OSCs, OSCIPs, coletivos, redes e grupos organizados;

b) 50% (cinquenta por cento), sendo 05 (cinco) cadeiras titulares e 05 (cinco) cadeiras suplentes para ativistas, militantes, líderes de movimento social e defensores de direitos humanos.

Art. 3º Para participar do processo eleitoral, as pessoas interessadas deverão fazer sua inscrição na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT (Praça Coronel Pedro Osório, n.º 02 – horário das 08h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira), ou, a qualquer tempo, pelo e-mail comissaoeleitoralconselhorgbt@gmail.com, até às 23h59, do dia 23 de janeiro de 2026, e deverão apresentar no ato de inscrição:

a) Requerimento de Inscrição preenchido (Anexo I) e assinado;

b) cópia de RG e CPF;

c) comprovação de atuação, no mínimo 02 (dois) anos, relacionada aos direitos da cidadania LGBT+;

§ 1º No caso de inscrições referentes ao art. 2º, parágrafo único, alínea a, deverão ser apresentadas cópias de RG e CPF de titular e suplente.

§ 2º Consideram-se documentos comprobatórios aqueles que registrem a atuação junto à população LGBTQIAPN+, planos institucionais, planos de ação e/ou relatórios de atividades e projetos desenvolvidos, carta de recomendação assinada por agente do setor público ou representante de instituição de promoção de direitos sociais, bem como outros documentos que comprovem a promoção de direitos da cidadania LGBT, através da execução de ações, programas e projetos.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Cultura – SECULT publicará no site da Prefeitura de Pelotas (www.pelotas.com.br) a lista de candidaturas habilitadas e inhabilitadas pela Comissão Eleitoral no dia 26 de janeiro de 2026, assim como orientações para interposição de recursos.

Art. 5º Será aberto prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interposição de recursos, contestações e impugnações à lista de candidaturas habilitadas ou inhabilitadas.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT publicará no site da Prefeitura (www.pelotas.com.br), após apreciação da Comissão Eleitoral, a lista final de candidaturas homologadas no dia 28 de janeiro de 2026.

Art. 7º A eleição de representantes da sociedade civil será realizada no dia 30 de janeiro de 2026, das 8h30 às 13h30, por voto secreto e individual a ser depositado em urna disponível na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

Parágrafo Único: Para poder votar, o votante deverá apresentar título de eleitor com registro eleitoral no Município de Pelotas ou comprovante de residência no Município de Pelotas.

Art. 8º Serão considerados eleitos, como Conselheiros Titulares, as 05 (cinco) candidaturas mais votadas em cada segmento, conforme art. 2º deste Regulamento, e, como Conselheiros Suplentes:

a) os representantes indicados pelas ONGs, OSs, OSCs, OSCIPs, coletivos, redes e grupos organizados;

b) o 6º ao 10º mais votados entre ativistas, militantes, líderes de movimento social e defensores de direitos humanos.

§ 1º A lista de representações eleitas no art. 8º, será ordenada pelo número de votos recebidos, a qual indicará a ordem dos conselheiros que assumirão as vagas de titulares no caso de vacância durante a gestão 2026-2027.

§ 2º Em caso de empate, o ordenamento obedecerá o critério de maior tempo de atuação comprovada no campo dos direitos da cidadania LGBT+. Permanecendo o empate, o ordenamento obedecerá o critério de idade (data de nascimento ou fundação mais antiga).

Art. 9º A Secretaria Municipal de Cultura providenciará a publicação da portaria pela Prefeitura de Pelotas contando com a nomeação dos novos Conselheiros em até 72 (setenta e duas) horas.

Art. 10. Prazos do processo eleitoral:

05/01/2026: publicação do regimento eleitoral e início das inscrições;

23/01/2026: encerramento das inscrições de candidaturas;

26/01/2026: homologação de candidaturas e abertura de prazo recursal;

27/01/2026: prazo final para interposição de recursos;

28/01/2026: análise de recursos pela Comissão Eleitoral, homologação e publicação das candidaturas;

30/01/2026: eleição.

Art. 11. Dúvidas sobre o processo eleitoral poderão ser encaminhadas ao e-mail: comissaoeleitoralconselho@gmail.com

Art. 12. A Comissão Eleitoral terá plena autonomia para organizar o pleito, elaborar editais, examinar a documentação, exarar parecer sobre os pedidos de inscrição das candidaturas e encaminhá-los ao Pleno para homologação, bem como está investida de poderes para resolver os demais atos pertinentes ao pleito em qualquer tempo.

Pelotas/RS, 31 de dezembro de 2025.

Comissão Eleitoral

CAMILA MULAZZANI

FRANCISCA JESUS

VITÓRIA FELDENS

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Inscrição n.º _____

Para **Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT+**

Eu, _____, residente na _____, N.º _____, Complemento _____, Bairro _____, no município de Pelotas, RS, portador do documento de identificação () RG () CPF nº _____, atuante na promoção dos direitos da cidadania LGBT+ há _____ anos, venho requerer a minha inscrição para participar do processo eleitoral para a escolha de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT de Pelotas.

Em cumprimento ao Art. 2º, Parágrafo Único deste regimento eleitoral, indico que concorro a uma cadeira deste Conselho representando:

() Alínea a () Alínea b

Declaro estar ciente do processo eleitoral, do teor e responsabilidades da função pública que pretendo assumir, do Regimento Interno deste Conselho e demais legislação concernente ao cargo de conselheiro municipal, por isso manifesto expressa concordância com os trâmites relativos ao processo de escolha de representantes da sociedade civil para comporem a gestão 2026-2027 do Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT+ de Pelotas.

Nestes termos, peço deferimento.

Pelotas, _____ de _____ de 2026.

(assinatura)

Protocolo de Inscrição n.º

Nome: _____

Data de Inscrição: ____/____/____

Recebido por: _____

Publicado por:

Lúcia Badia Maciel

Código Identificador:51BBAF8A

GABINETE DO PREFEITO INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 001/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da tramitação eletrônica de documentos específicos e a digitalização de processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal – direta e indireta, visando a implementação da comunicação com novos aplicativos e a eliminação de documentos em papel.

O Gabinete do Prefeito de Pelotas, a Coordenadoria de Transparência e Controle Interno (CTCI) e a Companhia de Informática de Pelotas (COINPEL), no uso das atribuições que lhes confere a legislação municipal; e

Considerando a necessidade de modernização e otimização dos fluxos de trabalho da Administração Pública Municipal;

Considerando a recomendação constante na Ata de Reunião conjunta realizada em 21 de novembro de 2025, no sentido de implementar a comunicação com novos aplicativos e digitalizar processos, eliminando a documentação em papel;

Considerando o princípio da eficiência administrativa e a busca pela economicidade, celeridade e transparência nos processos;

R E S O L V E M:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da tramitação eletrônica de documentos e processos no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal – direta e indireta, conforme as disposições desta Instrução Normativa.

Art. 2º O objetivo principal desta Instrução Normativa é:

I – promover a digitalização dos processos de trabalho, eliminando a circulação de documentos em papel;

II – implementar a comunicação e a interoperabilidade com os novos aplicativos e sistemas de gestão em uso ou a serem implementados no Município;

III – assegurar a eficiência, a economicidade, a transparência e a sustentabilidade ambiental na gestão de documentos.

CAPÍTULO II

DA OBRIGATORIEDADE DA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 3º A partir da data de entrada em vigor desta Instrução Normativa, a geração, tramitação, comunicação e arquivamento dos documentos abaixo mencionados deverão ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, utilizando o Sistema Oficial de Processo Eletrônico do Município ou os novos aplicativos integrados:

I – todos os documentos relativos à gestão de recursos humanos;

II – ofícios;

II – convites; e

III – requerimentos internos.

§ 1º A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos eletrônicos serão garantidas por meio de assinatura eletrônica institucional, conforme regulamentação específica.

§ 2º Em casos excepcionais e devidamente justificados, a autuação de processos físicos poderá ser admitida, mediante autorização prévia da chefia da unidade, e posterior digitalização e inclusão no Sistema Eletrônico, sob a responsabilidade do setor de origem.

Art. 4º Cabe aos dirigentes prestar o suporte técnico e operacional necessário para a plena implementação da tramitação eletrônica e a integração dos novos aplicativos.

Art. 5º Os gestores de cada órgão e entidade municipal deverão adotar as providências necessárias para que seus servidores sejam treinados e orientados quanto ao uso correto e obrigatório do Sistema de Processo Eletrônico para a tramitação dos documentos especificados no art. 3º.

CAPÍTULO III DO SISTEMA SIM E PROJUS

Art. 6º Todos os processos novos e já existentes tramitados pelo Sistema SIM deverão seguir seu fluxo de forma eletrônica, utilizando integralmente as funcionalidades disponibilizadas na própria ferramenta.

Art. 7º Quanto aos processos tramitados pelo PROJUS, a partir da data de entrada em vigor desta Instrução Normativa, fica instituída a obrigação de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal – direta e indireta, terem usuário e senha cadastrados no referido sistema.

Parágrafo único. A solicitação de acesso deve ser encaminhada diretamente ao SAC da Companhia de Informática de Pelotas (COINPEL), responsável pela liberação do sistema ao usuário.

Art. 8º Fica instituída a obrigatoriedade de a Companhia de Informática de Pelotas (COINPEL) fornecer treinamento referente à utilização do sistema PROJUS para todos os usuários do sistema, sempre que solicitado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal – direta e indireta.

Parágrafo único. Cada órgão ou entidade deverá encaminhar sua solicitação de treinamento diretamente ao SAC da Companhia de Informática de Pelotas (COINPEL), indicando a demanda e a relação de participantes.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos ou as dúvidas decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa Conjunta serão dirimidos conjuntamente pela Coordenadoria de Transparência e Controle Interno (CTCI) e pelo Gabinete do Prefeito, com o apoio da Companhia de Informática de Pelotas (COINPEL).

Art. 10. Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se as exigências do seu art. 3º, a partir de 1º de março de 2026.

Pelotas, 30 de dezembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

JAIR ALBERTO MAYER
Coordenador de Transparência e Controle Interno

MARLISE SINIGAGLIA
Diretora-Presidente da Companhia de Informática de Pelotas

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:611FF56C

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 7.506, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara integrante do Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial da Cidade de Pelotas, o Projeto Agora a Rua é Delas, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Pelotas o Projeto Agora a Rua é Delas, em reconhecimento à sua relevância sociocultural e à contribuição para a valorização da mulher na arte, na cultura e nos espaços públicos.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, poderá adotar as medidas necessárias para o registro, valorização e promoção do Projeto Agora a Rua é Delas como Patrimônio Cultural do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 19 de dezembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:DD1D4030

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 7.507, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Coworking Municipal (Popular), e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Coworking Municipal (Popular), espaço público destinado à utilização compartilhada por profissionais autônomos, microempreendedores individuais, startups, estudantes, entidades do terceiro setor e demais interessados, com o objetivo de fomentar o empreendedorismo, a inovação e a economia colaborativa.

Art. 2º O Coworking Municipal (Popular) terá como finalidades:

I – disponibilizar estrutura física adequada, com estações de trabalho, acesso à internet, salas de reunião e demais equipamentos de uso coletivo;

II – estimular a cooperação, o intercâmbio de experiências e a formação de redes de negócios;

III – promover a inclusão produtiva de trabalhadores e microempreendedores locais;

IV – incentivar projetos de inovação tecnológica, social e cultural;

V –facilitar o acesso da população a espaços de estudo, capacitação e desenvolvimento profissional.

Art. 3º Autilização do Coworking Municipal (Popular) será totalmente gratuita, garantido o acesso universal à população, em especial a microempreendedores, profissionais autônomos, startups, estudantes e entidades do terceiro setor, respeitada a ordem e os critérios de uso a serem definidos em regulamento pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor para o funcionamento, manutenção e expansão do Coworking Municipal (Popular).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotaçõesorçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 30 de dezembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel

Código Identificador:FB5F5AF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 202, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa servidora como Gestora do Termo de Fomento n.º 07/2025, a ser firmado entre o Município de Pelotas e o Centro de Reabilitação de Pelotas – CERENEPE.

O Prefeito de Pelotas, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986;

Considerando o art. 35, inciso V, alíneas e, g e h, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o processo administrativo referente ao expediente n.º JUS-PLC/00098.2025, elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Mariana Dumer Borges, matrícula n.º 38358, como Gestora do Termo de Fomento n.º 07/2025 SMS, em que celebram o Município de Pelotas e o Centro de Reabilitação de Pelotas – CERENEPE, visando o repasse de recursos à instituição parceira, decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva à Lei Orçamentária Anual do Município, conforme descrito no plano de trabalho anexo ao Termo de Fomento, a fim de ampliar o número de atendimentos para diminuir demanda reprimida das filas de avaliação das especialidades de Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia e Psicologia e Administrativo e garantir que a oferta dos serviços seja adequada a necessidade dos usuários, conforme o Plano Operativo apresentado pela instituição, o qual é parte integrante do referido Termo de Fomento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 31 de dezembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel

Código Identificador:FE88ED9B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS
ATA Nº 01/2025

Ao trigésimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, foi verificado que os **BENS PATRIMONIAIS**, referente ao **EXERCÍCIO DE 2025** importa em **R\$ 262.988,60** (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), conforme segue:

EXERCÍCIO 2024 R\$ 278.003,39

ADQUIRIDOS 2025 R\$ 15.305,60

ESTUDOS E PROJETOS R\$ 2.500,00

SUBTOTAL R\$ 295.808,99

DEPRECIACÃO ACUMULADA R\$ - 32.820,39

TOTAL R\$ 262.988,60

CAROLINA CORVELO SPANAVALLO DE CASTRO

IARA TEIXEIRA MACHADO CARRICONDE

RAQUEL DO AMARAL CARVALHO

Publicado por:

Tânia Mara Goulart Sousa

Código Identificador:CD3844F9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS
ATA Nº 02/2025

Ao trigésimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se a **COMISSÃO INVENTARIANTE DE BENS E VALORES** instalados pela Portaria nº 046 de 25/11/2025, para analisar o Inventário dos Bens do Instituto referente ao **Exercício de 2025**, concluindo o que segue:

O levantamento físico dos Bens está em conformidade com o contábil, **importando em R\$ 262.988,60** (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente Ata que vai assinada por todos:

CAROLINA CORVELO SPANAVALLO DE CASTRO

IARA TEIXEIRA MACHADO CARRICONDE

RAQUEL DO AMARAL CARVALHO

Publicado por:

Tânia Mara Goulart Sousa

Código Identificador:AAB21D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 006/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/01/2026, à servidora **MARILIZE SCHMALFUSS**, matrícula 22560, identidade funcional D-II-REF7, cargo de Procurador Municipal, nível II, classe D, Ref. 7, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 11.341,58 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a

ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 30/12/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito de PM de Pelotas

Publicado por:

Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos

Código Identificador:571068AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE FOMENTO 05/2025 - ADOSUL

O Município de Pelotas-RS torna público o Termo de Fomento 05/2025, celebrado entre o Município de Pelotas e ASSOCIAÇÃO DE DOULAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - ADOSUL, de comum acordo, em 31 de dezembro de 2025, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal n. 13.019/2014, tendo em vista, ainda, a Lei Orgânica nº 94/2021 que inclui o art. 108-A na Lei Orgânica do Município de Pelotas, LEI N 7.281, DE 2 DE JANEIRO DE 2024, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos à instituição parceira, decorrente de emenda parlamentar impositiva à Lei Orçamentária Anual do Município, visando a criação de um curso de doulas populares no Município de Pelotas, conforme descrito no plano de trabalho que integra este instrumento independente de transcrição.

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Katherin de Almeida Medeiros

Código Identificador:146CD01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE FOMENTO 09/2025 - CERENEPE

O Município de Pelotas-RS torna público o Termo de Fomento 09/2025, celebrado entre o Município de Pelotas e o CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PELOTAS – CERENEPE, de comum acordo, em 30 de dezembro de 2025, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal n. 13.019/2014, tendo em vista, ainda, a Lei Orgânica nº 94/2021 que inclui o art. 108-A na Lei Orgânica do Município de Pelotas, LEI N 7.281, DE 2 DE JANEIRO DE 2024, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos à instituição parceira, decorrente de emenda parlamentar impositiva à Lei Orçamentária Anual do Município, conforme descrito no plano de trabalho que integra este instrumento independente de transcrição, com a oferta de 537 (quinhentos e trinta e sete) atendimentos de Fonoaudiologia para pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA da cidade de Pelotas. Período de execução: a) Início: 1o de janeiro de 2026, b) Término: 31 de dezembro de 2026, conforme o Plano Operativo apresentado pela instituição, o qual é parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Katherin de Almeida Medeiros

Código Identificador:F56F5734

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2021- HEP

O Município de Pelotas-RS torna público o 21º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 87/2021, firmado entre o Município de Pelotas e o Hospital Espírita de Pelotas – HEP, de comum acordo, em 30 de dezembro de 2025, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos da Emenda n. 42710001 (Proposta n.o 36000669744202500) e Emenda n.o 20230011 (proposta n. 36000669856202500), oriundo da PORTARIA GM/MS N.o 7.500/2025 e PORTARIA GM/MS N.o 7.474/2025, para aquisição medicamentos e insumos hospitalares, tudo conforme Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Katherin de Almeida Medeiros

Código Identificador:BF24673B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 64º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 - BENE

O Município de Pelotas-RS torna público o 64º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2020 firmado entre o Município de Pelotas e o Hospital Sociedade Portuguesa de Beneficência de Pelotas, CNES Nº 2252295, CNPJ Nº 92.219.070.0001-53, de comum acordo, em 30 de dezembro de 2025, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros oriundo da Emenda Impositiva do Legislativo Municipal, para custeio da atenção especializada, conforme disposto na Emenda impositiva n. 253/2024.

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito do Município de Pelotas

ANGELA MOREIRA VITÓRIA

Secretária Municipal de Saúde

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:

Katherin de Almeida Medeiros

Código Identificador:995909EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna pública a retificação do **PE 58/2025** – Contratação de produtora de eventos para o Carnaval de Rua 2026 para o dia 22 de janeiro de 2026, às 10h. Maiores informações pelos sites www.santanadaboavista.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br/ <https://bllcompras.com/> e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone 0800 090

0135, ramal 216. SALA DE LICITAÇÕES, em 31 de dezembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CE66707B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 115/2025

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** o resultado da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o CARGO DE **MÉDICO DA ESF – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA** – LEI Nº. 3.639 DE 11 DE JUNHO DE 2025 – EDITAL DE ABERTURA 111/2025.

MÉDICO DA ESF

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
03	VINÍCIUS PASQUAL MONTOYA	1º
01	ADRIELLI DE OLIVEIRA BARROZO	2º
02	LAUREN ANDRADE DA ROSA	3º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FC5AA9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 870/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 20 (vinte) horas, a contar de **01.01.2026 a 31.12.2026**, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/92.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Claudia Torres Soares	2878-9	Enfermeiro
Karolyn Rosa de Quadros	3858-0	Enfermeiro
Denise Saraiva de Aguiar Pedroso	3873-3	Enfermeiro
Ana Paula Garcia de Almeida	4096-7	Enfermeiro

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B67F29C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 871/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 20 (vinte) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/92.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
Carmen Lima de Lima	4349-4	Psicólogo	05.01.2026 a 13.08.2026
Nathalia Hoffmann Adames	4366-4	Odontólogo	05.01.2026 a 01.10.2026
Berenice dos Santos	4375-3	Enfermeiro	05.01.2026 a 16.12.2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C0FB363F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 872/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a Servidora **CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES PEGORARO**, Matrícula **726-9**, Psicólogo, Classe A Padrão 20, de **05.01.2026 a 31.12.2026**, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 10 (dez) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8BD45DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 873/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a Servidora **NEUSA LEAL DA SILVA DORING**, matrícula **4302-8**, Assistente Social, Classe A, Padrão 20, de **05.01.2026 a 31.12.2026**, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 10 (dez) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:1740B861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 874/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 20 (vinte) horas, a contar de **05.01.2026 a 31.12.2026**, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/92.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Vera Lindomara Lafuente Navarro	4079-7	Enfermeiro
Mariuci Casanova da Rosa	2292-6	Fisioterapeuta
Leticia Mozzaquatro	3183-6	Farmacêutico

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:5CB8D80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 875/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **RETIFICA PORTARIA 850/2025 no que se refere a lista que concede férias aos professores**, passando a excluir a Servidora **CELINA APARECIDA OLIVEIRA NUNES**, Matrícula 3083-0 e 3946-2, por motivo da mesma estar em licença saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:B14E2AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 876/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a Servidora **MARINDIA PREVEDELLO CASARIN**, Matrícula **1184-3**, Odontólogo, Classe A Padrão 20, de **05.01.2026 a 31.12.2026** para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 10 (Dez) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:A5251988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 877/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os Servidores abaixo relacionados, para **Fiscais do Contrato do Convênio nº 25/3100-0002037-3**.

Titular	ANATAN MOTA TEIXEIRA	3330-8	Operário
Suplente	JOSE FRANCISCO URRUTH NETO	3006-6	Operador De Máquinas

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:DAAE2550

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LEI Nº 4.895 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Denomina a Ciclovia da Avenida Sagrada Família, bairro Pippi, de Ciclovia João Carlos Gomes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Ciclovía João Carlos Gomes” a ciclovía situada ao longo da Avenida Sagrada Família, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 30 de dezembro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli da Cruz Dos Santos

Código Identificador:2847684D

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LEI Nº 4.896 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Reconhece o Brique da Praça como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santo Ângelo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido e declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santo Ângelo o Brique da Praça realizado na praça Leônidas Ribas, em razão de sua relevância histórica, cultural, social e econômica para a comunidade santo-angelense.

Art. 2º A Praça do Brique passa a integrar o Inventário Municipal de Bens Culturais de Natureza Imaterial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 30 de dezembro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli da Cruz Dos Santos

Código Identificador:8A7EB56C

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LEI Nº 4.897 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Inclui no calendário oficial de eventos do Município a “Procissão do Senhor Morto” e a “paixão, morte e ressurreição de Jesus Cristo”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo Ângelo “Procissão do Senhor Morto” e a “paixão, morte e ressurreição de Jesus Cristo”, realizadas tradicionalmente durante o período da Semana Santa.

Art. 2º Os eventos referidos no artigo anterior passam a integrar a programação cultural, religiosa e turística do Município, reconhecendo seu valor histórico, religioso e cultural para a comunidade missioneira.

Art. 3º O Poder Executivo poderá prestar apoio institucional, financeiro, logístico e de divulgação às atividades relacionadas à Procissão do Senhor Morto e à Via Sacra Missioneira, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 30 de dezembro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli da Cruz Dos Santos

Código Identificador:9D122686

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LEI Nº 4.898 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PERMUTA DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO COM BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE PARTICULAR, COM TORNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Santo Ângelo expressamente autorizado, nos termos do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, a realizar a permuta do bem imóvel de sua propriedade, a seguir descrito:

IMÓVEL MUNICIPAL: Um terreno urbano, que é lote número 15, da quadra número 215, de esquina, de forma retangular, com área de 377,25 metros quadrados, situado no lado par da Rua Marquês do Herval, esquina com lado ímpar da Rua Primavera, medindo 15,00 metros de frente para a Rua Marquês do Herval, por 25,15 metros de frente para a Rua Primavera, Residencial Reserva das Missões III, setor 03, nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao NORTE com a Rua Primavera, ao LESTE com a Rua Marquês do Herval, ao SUL com o lote nº 30, ao OESTE com parte do lote nº 343; Quarteirão: ao Norte com a Rua Primavera, ao OESTE com a Rua Antunes, ao SUL com a Rua dos Ipês, ao LESTE com a Rua Marquês do Herval. O imóvel encontra-se devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Ângelo/RS sob o nº 57.058. Pelo seguinte bem imóvel, de propriedade da Sra. Maristela Kuhn:

IMÓVEL PARTICULAR: Um terreno urbano, que é o lote número 07, da quadra número 26, de centro, de forma irregular, com área de 360,00 metros quadrados, situado no lado par da Rua São José, setor 15, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: partindo de um ponto distante 13,41 metros da Rua Roberto Frey, demarcado por P01, formando um ângulo interno de 97º05'02", seguindo no sentido Oeste/Leste, com alinhamento de 12,05 metros, tendo ao Sul com a Rua São José, ao fim do qual atinge ao alinhamento interno e com ângulo interno de 106º15'53", seguindo no sentido Sul/Norte, alinhamento de 34,73 metros, confrontando do lado Norte, no lote número 08, atingindo o P03; por um alinhamento interno de 79º33'18" seguindo no sentido Leste/Oeste, medindo 10,30 metros, confrontando com a parte norte do lote número 06, atingindo o P04; e

por um alinhamento interno de 103°45'27", seguindo no sentido Norte/Sul, medindo 30,89 metros, confrontando ao Oeste com o lote número 06, atingindo o P01, ponto de partida. Localizado na quadra formada com Avenida Alfredo Leopoldo Fett – sul, com a Rua São José, ao Leste; com a Avenida Venâncio Aires; e ao Oeste com a Rua Roberto Frey. O imóvel encontra-se devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Ângelo/RS sob o nº 49.270.

Art. 2º A permuta autorizada por esta Lei fundamenta-se em avaliação prévia realizada pela comissão de avaliação imobiliária do Município, consignada no Parecer Mercadológico de 04 de novembro de 2025, que atribuiu ao imóvel de propriedade municipal o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e ao imóvel de propriedade particular o valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Art. 3º A efetivação da permuta dar-se-á com o pagamento, ao Município, de uma torna correspondente à diferença de valores, ajustada entre as partes no montante de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), a ser paga pelo particular para garantir a equivalência patrimonial da transação, sendo que o referido pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, parceladamente, da seguinte forma: uma parcela inicial, a título de entrada, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser quitada no ato da assinatura da escritura pública de permuta, e cinco parcelas subsequentes, iguais e mensais, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada uma, com vencimento em 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa), 120 (cento e vinte) e 150 (cento e cinquenta) dias, respectivamente, contados da data de celebração da referida escritura.

Art. 4º O imóvel recebido em permuta pelo Município de Santo Ângelo, descrito no art. 1º desta Lei, fica afetado ao uso público e será destinado à construção de unidade ou estrutura voltada à ampliação e ao fortalecimento do sistema municipal de saúde, em razão do relevante interesse público na expansão e qualificação da rede de atenção à saúde da população.

Art. 5º As despesas e os encargos tributários decorrentes da formalização da permuta, incluindo a lavratura da escritura pública e os respectivos registros imobiliários, serão de responsabilidade de cada permutante em relação ao imóvel que receber, nos termos do contrato a ser celebrado.

Art. 6º Como condição essencial para a concretização da permuta e para a devida segurança do patrimônio municipal, fica o Poder Executivo autorizado a prosseguir com a transação somente mediante a renúncia expressa, irrevogável e irretroatável por parte do permutante particular, Sra. Maristela Kuhn, a quaisquer créditos referentes a honorários sucumbenciais que possam lhe ser devidos ou se tornem exigíveis no âmbito do Processo Judicial nº 5013131-39.2022.8.21.0029, que versa sobre o imóvel Matrícula nº 49.270, ora transmitido ao Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 31 de dezembro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli da Cruz Dos Santos

Código Identificador:D4798D38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL Nº 01/2025**

O Município de São João do Polêsine/RS, por intermédio da Prefeitura Municipal, Jaqueline Schmitz Milanesi, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 02/2025/STDP, torna público o presente EDITAL, destinado à inscrição e seleção de interessados para o preenchimento de vagas nos **Cursos de Qualificação e Capacitação Profissional do Programa RS Qualificação Recomeçar, executado em parceria com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul**, por meio da **Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP**, regendo-se pelas disposições aqui estabelecidas. As inscrições serão realizadas presencialmente, no período de 15 a 30 de janeiro de 2026, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Rua Augusto Arnuti, nº 941, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h. Edital, Anexos poderão ser obtidas através do portal da transparência > Diário Oficial > Edição 109, disponível no link: <https://saojoaodopolesine.atende.net/diariooficial/edicao/mes/12/ano/2025/situacaoEdicao/undefined>

São João do Polêsine, 31 de dezembro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Gabriel Vizzotto

Código Identificador:35D38D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 82/2024

Aditivo 04 ao Contrato 82/2024 – Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, a contratação de empresa para perfuração/construção de um poço tubular composto por motobomba d'água submersa e acessórios, bem como a outorga e/ou tamponamento (SEMA/DRHS/SIOUT), de acordo com o plano de trabalho e o manual operativo do programa avançar – poços, partes integrantes do presente instrumento, visando o uso racional do recurso hídrico, conforme Termo de Convênio FPE nº 1872/2023, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação e o município de São João do Polêsine. **Processo Administrativo nº 333/2024, Concorrência Eletrônica nº 02/2024 – Contratada:** L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.475.164/0001-33. **Vigência:** Fica prorrogado por mais 30 dias a contar de 31 de dezembro de 2025 o prazo de vigência do contrato.

São João do Polêsine, RS, 31 de Dezembro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Julia Dallanora

Código Identificador:6318A0DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE 2026 - TAFI

Jean Roloff Nunes, Fiscal Tributário do Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o artigo 142 do Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 e pelos artigos 142 e 143 do Código Tributário Municipal - Lei nº 5.047 de 26 de dezembro de 2001, **NOTIFICA** os contribuintes sujeitos a **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE 2026 - TAFI - que:**

I – em 1º de janeiro de 2026 ocorre o fato gerador da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento, conforme Artigo 122 da Lei Municipal 5.047 de 26 de dezembro de 2001;

II – o contribuinte da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento é a pessoa física ou jurídica sujeita a fiscalização municipal em razão da localização, instalação funcionamento de atividades previstas no artigo 115 desta Lei da Lei Municipal 5.047 de 26 de dezembro de 2001, conforme previsto no artigo 118;

III – a Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento será calculada na forma da tabela III do anexo I da Lei Municipal 5.047 de 26 de dezembro de 2001;

IV – o crédito tributário será recolhido de uma só vez, nos termos do artigo 123 da Lei Municipal 5.047 de 26 de dezembro de 2001;

V – o não pagamento do tributo no vencimento sujeitará o contribuinte à incidência de multa de 6% (seis por cento), correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, considerando-se como mês completo qualquer fração, conforme artigo 194, parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.047 de 26 de dezembro de 2001.

São Leopoldo, 1º de janeiro de 2026.

JEAN ROLOFF NUNES

Fiscal Tributário

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:54272372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E TAXA AMBIENTAL DE COLETA DE LIXO DO ANO DE 2026

Verner Rodrigues Koch, Fiscal Tributário do Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o artigo 142 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966) e os artigos 27, 28, 142 e 143 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 5.047 de 26 de dezembro de 2001), **NOTIFICA** os contribuintes, do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa Ambiental de Coleta de Lixo, de imóveis localizados na zona urbana ou de expansão urbana do Município, que:

I – em 1º de janeiro de 2026 ocorre o fato gerador do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa Ambiental de Coleta de Lixo, conforme Art. 26-A da Lei Municipal 5.047 de 26 de dezembro de 2001, referentes ao exercício de 2026;

II – o IPTU tem como base de cálculo o valor venal do imóvel, apurado conforme a Planta de Valores Imobiliários, nos termos da Lei Municipal nº 5.047 de 26 de dezembro de 2001;

III – o crédito tributário poderá ser quitado em parcela única ou de forma parcelada, conforme disposto no artigo 145, inciso I, do Código Tributário Municipal, e nos termos dos Decretos Municipais nº 9.996 de 18 de novembro de 2021 e Decreto nº 9.995 de 18 de novembro de 2021;

IV – o não pagamento do tributo no vencimento sujeitará o contribuinte à incidência de multa de 6% (seis por cento), correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, considerando-se como mês completo qualquer fração, conforme artigo 194, parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.047 de 26 de dezembro de 2001.

São Leopoldo, 1º de janeiro de 2026.

VERNER RODRIGUES KOCH

Fiscal Tributário

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:51893733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISS FIXO EXERCÍCIO DE 2026

Jean Roloff Nunes, Fiscal Tributário do Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o artigo 142 do Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 e pelos artigos 142 e 143 do Código Tributário Municipal - Lei nº 5.047 de 26 de dezembro de 2001, **NOTIFICA** os contribuintes sujeitos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS Fixo que:**

I – em 1º de janeiro de 2026 ocorre o fato gerador do ISS Fixo, conforme Artigos 30 e 59 da Lei Municipal 5.047 de 26 de dezembro de 2001;

II – o contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é o prestador do serviço, conforme o artigo 33 da Lei Municipal 5.047 de 26 de dezembro de 2001;

III – o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas na forma da tabela constante no Anexo III da Lei Municipal 5.047 de 26 de dezembro de 2001, conforme artigos 38 e 39 inciso I da Lei Municipal 5.047 de 26 de dezembro de 2001;

IV – o crédito tributário será recolhido em **03 (três) parcelas**, com vencimento no dia **15** dos meses de **julho, agosto e setembro de 2026, de acordo com artigo 60** da Lei Municipal 5.047 de 26 de dezembro de 2001 e artigo 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº 3.719/2002;

V – o não pagamento do tributo no vencimento sujeitará o contribuinte à incidência de multa de 6% (seis por cento), correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, considerando-se como mês completo qualquer fração, conforme artigo 194, parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.047 de 26 de dezembro de 2001.

São Leopoldo, 1º de janeiro de 2026.

JEAN ROLOFF NUNES

Fiscal Tributário

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:C427B36A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenadoria da Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do Município de São Pedro do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO (ÕES) FINAL (IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário (s) nº 008/2025, registrada (s) na data de 14/11/2025, sem apresentação de defesa.

Autuado: ADRIANO MENDONÇA FLORES

Data da Autuação: 14/11/2025

CPF: 997.838.350-68

Endereço: Esquina das Ruas XV de Novembro com a Sete de Setembro-Feira do Produtor, Centro, São Pedro do Sul – RS

Processo n.: 008/2025

Data da Decisão: 30/12/2025

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 4º, inciso I; Art. 7º, incisos VII, IX, X e XII; Art. 29, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo único; Art. 30, I e II; Art. 32, II e parágrafo único; Art. 34, da RDC nº 727/2022; Art. 10 da IN nº 75/2020; Art. 4 da RDC nº 429/2020; Art. 18 § 6º, incisos I e II da Lei 8.078/90; Art. 435 do Decreto Federal 9013/2017 (RIISPOA). Infrações tipificadas no Art. 10, Inc. IV e XVIII, da Lei Federal nº 6437/77.

Decisão Final: Acatada na totalidade das penas sugeridas.

Penalidade Imposta: APREENSÃO, INUTILIZAÇÃO E/OU DOAÇÃO DOS PRODUTOS E DERIVADOS APREENHIDOS, ALÉM DE ADVERTÊNCIA.

GABRIELE BRAIBANTE PEREIRA

Chefe Ações em Saúde

São Pedro do Sul, 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:688B07AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.044 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

cria a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico, reestrutura a organização administrativa básica dos serviços do Poder Executivo Municipal de São Pedro do Sul e dá providências.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR**, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º É criada, na estrutura administrativa básica do Executivo Municipal, constante na Lei Municipal nº 2.709 de 24 de agosto de 2017, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico, com as seguintes atribuições:

I – promover a proteção e defesa dos interesses culturais e turísticos do Município;

II – promover a valorização dos elementos natureza, tradição, costumes, manifestações culturais e outras que constituam atração turística;

III – estimular a iniciativa privada no sentido do incremento do turismo;

IV – promover a realização de festividades de cunho artístico e folclórico que, por sua importância e proporção, tenham influência na movimentação turística;

V – fiscalizar hotéis, restaurantes, pousadas, campings e paradores para fins turísticos;

VI – promover e fomentar o aproveitamento de recursos naturais, como parques, montanhas, vales e bosques do Município;

VII – organizar o cadastro de entidades culturais e turísticas do Município;

VIII – executar outras tarefas correlatas.

IX – apoiar e incentivar à produção, difusão e circulação dos bens culturais;

X – promover o acesso ao patrimônio cultural do Município, entendendo-se como tal o patrimônio natural e os bens de natureza material e imaterial, portadores de referências à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade são-pedrense, incluindo-se entre esses bens:

a) as formas de expressão;

b) os modos de fazer, criar e viver;

c) as criações artísticas e científicas;

d) as obras, objetos, monumentos naturais e paisagens, documentos, edificações e demais espaços públicos destinados às manifestações públicas, artísticas e culturais;

e) os conjuntos urbanos e sítios de valor históricos, paisagísticos, artísticos arqueológicos, científicos e ecológicos, paleontológico e paleobotânico.

XI – Promover eventos esportivos, a valorização do esporte, e a realização de eventos desportivos no Município, bem como fomentar o desenvolvimento de diferentes modalidades esportivas;

XII – Executar a política de desporto e turismo;

XIII – Elaborar estudos e políticas de investimentos do Município na área esportiva; elaborar o calendário de eventos desportivos no Município; formular as políticas para o incentivo ao desporto amador;

XIV – Correlacionar as atividades desportivas e turísticas, salientando principalmente as datas comemorativas;

XV – Incentivar a realização de festividades populares;

XVI – Efetuar campanhas de divulgação, visando a conscientização da população das vantagens do desenvolvimento do turismo;

XVII – Manter permanente contato com proprietários de hotéis, bares e restaurantes, visando proporcionar aos turistas melhores condições de atendimento;

XVIII – Articular-se com órgãos federais e estaduais de turismo a fim de estabelecer planos de mútuo interesse;

XIX – Planejar, coordenar e executar políticas de fomento ao desenvolvimento econômico local;

XX – Estimular o empreendedorismo, a inovação, a formalização de negócios e a geração de emprego e renda;

XXI – Apoiar e fortalecer o comércio, a indústria, os serviços, o agronegócio, a economia solidária e os arranjos produtivos locais;

XXII – Promover a atração de investimentos e a instalação de novos empreendimentos no Município;

XXIII – Apoiar a qualificação profissional, a capacitação empreendedora e o desenvolvimento de competências da população;

XXIV – Estimular parcerias com instituições públicas e privadas para o fortalecimento do ambiente de negócios;

XXV – Promover políticas de desenvolvimento territorial sustentável, inclusão produtiva e diversificação da base econômica municipal.

XXVI – Incentivar iniciativas baseadas na criatividade, inovação, tecnologia, cultura e identidade local;

XXVII – Estimular a profissionalização e a geração de renda de agentes culturais, artistas, artesãos, produtores e trabalhadores criativos;

XXVIII – Integrar a economia criativa às estratégias de turismo, cultura e desenvolvimento econômico;

XXIX – Desenvolver programas, projetos e parcerias que articulem cultura, tecnologia, inovação e economia local de forma sustentável.

Art. 2º Altera o *caput* e o inciso III do Parágrafo único do Art. 1º, altera o inciso VII e insere o inciso XI no art. 2º, altera o art. 10, todos da Lei 2.709, de 24 de agosto de 2017, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica reestruturada a organização administração básica do Poder Executivo Municipal, mediante a adequação das atribuições dos órgãos municipais e alteração da denominação das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, de Habitação, Trabalho e Assistência Social e de Agricultura e Meio Ambiente, que passarão a denominar-se, respectivamente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. (...)

(...)

III - o cargo de Secretário Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente passa a denominar-se Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º (...)

(...)

VIII - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

(...)

XI - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico.

Art. 10. A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE é o órgão encarregado de executar as atividades ligadas à agricultura e a pecuária, tais como aquisição e distribuição em condições favoráveis de sementes e fertilizantes; produção e venda de mudas; aquisição e cessão de vacinas; organização de viveiros municipais, visando o florestamento e reflorestamento; incentivo às hortas comunitárias; estudar formas de viabilizar a pequena propriedade estimulando novas explorações econômicas principalmente em olericultura, fruticultura, apicultura e piscicultura; estimular a comercialização direta dos produtos

coloniais do Município, dando apoio às feiras municipais e regionais; estimular e favorecer o desenvolvimento da irrigação em culturas de sequeiro como forma de diminuir os efeitos das estiagens periódicas; favorecer o desenvolvimento do associativismo, da eletrificação e das agroindústrias rurais como forma de estimular a fixação do agricultor no interior diminuindo o êxodo rural; atuar nas áreas de proteção ambiental no Município, atuando nas áreas de preservação e conservação do ambiente natural, combate à poluição ambiental e manutenção e conservação de espaços verdes; fiscalizar e reprimir as alterações e agressões ao meio ambiente, pesquisando, baixando normas e instruindo a população sobre o equilíbrio ambiental; compete ainda ao órgão ambiental municipal no âmbito de sua competência quando couber o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado ou pela União; exercer outras tarefas correlatas.

Art. 3º Estabelece nova redação ao Art. 12 da Lei 2.709, de 24 de agosto de 2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 12. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO é o órgão encarregado de planejar, coordenar, executar e fomentar as políticas públicas voltadas à cultura, ao turismo, ao esporte, ao lazer e ao desenvolvimento econômico do Município; promover a valorização do patrimônio histórico, cultural, artístico e turístico local; organizar, apoiar e executar eventos culturais, artísticos, turísticos, esportivos e de lazer; incentivar a produção cultural, a formação artística e o acesso da população aos bens culturais; gerir e manter espaços culturais, esportivos e turísticos municipais; desenvolver e implementar programas de incentivo ao turismo, promovendo o Município em âmbito regional, estadual e nacional; apoiar a estruturação de roteiros turísticos, feiras, exposições, festivais e demais atividades que fortaleçam a identidade local e o fluxo turístico; fomentar o esporte amador, comunitário e de rendimento, apoiando projetos, campeonatos e atividades físicas voltadas à melhoria da qualidade de vida da população; promover políticas de incentivo ao empreendedorismo, à inovação, à economia criativa, e às atividades produtivas locais; apoiar o fortalecimento do comércio, da indústria e dos serviços, em articulação com entidades públicas e privadas; estimular a geração de emprego e renda; articular-se com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil para a captação de recursos e execução de projetos; gerir recursos, convênios, fundos e programas vinculados à sua área de atuação; executar outras atividades correlatas.

Art. 4º É criado, no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, constante na Lei Municipal nº 314/1990, o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico, que perceberá o valor correspondente ao subsídio dos secretários, fixado em lei;

Art. 5º Extingue do quadro de Funções Gratificadas constante no Anexo II, Lei Municipal nº 314/1990 o cargo de Diretor de Turismo;

Art. 6º Os seguintes cargos já existentes no atual Grupo IV, do Anexo II, da Lei Municipal nº 314/1990, passam a integrar o Grupo X – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico, os quais cumprirão as atribuições descritas nos Anexos da Lei Municipal nº 314/1990 e nos Anexos desta Lei.

Grupo X – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico	Nº CARGOS	PADRÃO MÁXIMO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico	01	Subsídio
Diretor do Museu Paleontológico e Histórico	01	FG 4 ou CC 4
Diretor da Biblioteca Pública Municipal	01	FG 2 ou CC 2
Diretor de Cultura, Turismo e Eventos	01	FG 4 ou CC 4
Diretor de Esportes	01	FG 4 ou CC 4
Diretor Centro Desportivo Municipal	01	FG 4 ou CC 4

Parágrafo único. O cargo de Diretor de Esportes e Eventos passará a ser denominado Diretor de Esportes, e o Cargo de Chefe do Departamento de Cultura passará a ser denominado Diretor de Cultura, Turismo e Eventos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2026.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:37FD79E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DP Nº 1223/2025, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1223/2025, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1115 de 01/12/2025

FERNANDO PILAR CÉZAR Prefeito Municipal de São Pedro do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA a Portaria de nomeação de nº **1115/2025** de **01.12.2025**, que nomeia **LAILA DJANA KELLER** para exercer o cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, classificada em 13º lugar no Concurso Público nº 001/2023 **POR DECURSO DE PRAZO**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Jennifer Pereira Pinheiro

Código Identificador:BF2E5202

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.562, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E SIRLEI BERNADETE COMARETTO E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

ALTERA DESIGNAÇÃO

Art. 1º Altera designação da fiscal do Contrato nº 039/2025, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Sirlei Bernadete Comaretto.

Art. 2º O fiscal a partir desta data, será a servidora Micheli Barcelos Loviski que terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº

039/2025, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:ACB36A27

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.563, DE 30 DE DEZEMBRO DE
2025.**

ALTERA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
E LILIAN MARIO DA SILVA LTDA E DÁ
PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

ALTERA DESIGNAÇÃO

Art. 1º Altera designação da fiscal do Contrato nº 028/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Lilian Mario da Silva Ltda.

Art. 2º A fiscal a partir desta data, será a servidora Micheli Barcelos Loviski que terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 028/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:149977CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.564, DE 30 DE DEZEMBRO DE
2025.**

ALTERA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
E SCHMITTINHO CLIMATIZAÇÃO LTDA E DÁ
PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

ALTERA DESIGNAÇÃO

Art. 1º Altera designação da fiscal do Contrato nº 073/2023, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Lilian Mario da Silva Ltda.

Art. 2º O fiscal a partir desta data, será o servidor Frederico Rezer Bayer que terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 073/2023, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:11E547DD

**SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
076.2025**

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, para a **aquisição de colchões, cobertores e travesseiros, em atendimento a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social, com vistas ao atendimento, especialmente para situações emergenciais, às famílias e indivíduos em vulnerabilidade e risco social.** Tendo como fornecedor a empresa **ZIEGLER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.545.052/0001-79, com sede à Rua Expedicionário Almeida, nº 438, Centro, CEP: 97.400-000, na cidade de São Pedro do Sul, RS. **O fornecedor receberá o valor total de R\$ 13.530,00 (treze mil, quinhentos e trinta reais) referente aos itens a serem adquiridos, conforme proposta da contratada.** O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

São Pedro do Sul, RS, 31 de dezembro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0A760F87

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
077.2025

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de internação de longa permanência para pessoa idosa, em favor do Sr. J.R., em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.** Tendo como contratada a empresa **MARA BEATRIZ SCHERER DA SILVEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº **12.612.374/0001-47**, com sede à Rua Carlos Darci, nº 61, Centro, CEP: 97.210-000, na cidade de Formigueiro, RS. **Ficará a cargo do Município o complemento mensal, no valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), totalizando um montante estimado ao Município, de R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais) para o período da contratação.** O prazo de contratação retroage seus efeitos a contar de 15 (quinze) de setembro, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, conforme recuperação ou adaptação do paciente.

São Pedro do Sul, RS, 31 de dezembro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0951EFA5

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
078.2025

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vistoria mecânica técnica, em veículos pertencentes ao Setor de Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Os serviços serão realizados semestralmente com inspeção veicular.** Tendo como contratada a empresa **VENTURINI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.092.041/0001-06**, com sede à Rua Antonio Felício Foletto, nº 305, Vila Formosa, CEP: 97.070-460, na cidade de Santa Maria, RS. **A CONTRATADA, receberá o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), por unidade de vistoria a ser realizada, totalizando um montante estimado de R\$ 4.900,00 (quatro mil, novecentos reais) para o período da contratação.** O prazo de contratação será pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

São Pedro do Sul, RS, 31 de dezembro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1A176730

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DE OBRAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 01/2026, para contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados na Rua da Roseta, com recursos do Contrato de Repasse nº 955534/2023/MIDR/CAIXA, firmado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e o Município de São Sebastião do Caí, conforme memorial descritivo e anexos do edital. As propostas serão abertas às 8h30min do dia 21 de janeiro de 2026, no site www.pregaobanrisul.com.br. O edital na íntegra e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.saosebastiaodocai.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 02 de janeiro de 2026.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:4B9B6354

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 72/2025, DE 29 DE DEZEMBRO
DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 58.567,67 (CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV, I (Excesso), II (projeto/atividade) da Lei 2310 de 04 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de R\$ 58.567,67 (Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0501.20.608.0024.2021 - Apoio à Infraestrutura Rural
33904500000000:1500(163) - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS... R\$ 15.000,00

99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9999.28.845.0022.0003 - Restituição de Receitas
44309300000000:1701(964) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES...R\$ 33.567,67

9999.28.846.0022.0004 - Contribuição de Encargos
33904700000000:1500(804) - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS... R\$ 10.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 701/1252 - Programa Pavimenta RS ... R\$ 33.567,67

Redução de Verbas
02 - GABINETE DO PREFEITO

0201.04.122.0023.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33903300000000:1500 (8) - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO... R\$ 10.000,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0501.20.608.0024.2021 - Apoio à Infraestrutura Rural
44504200000000:1500 (165) - AUXÍLIOS ... R\$ 15.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 29 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

MOISES CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ALEXANDRE REIS GARGIONI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriela Borges Bassani

Código Identificador:7B7CED90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 097/2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob nº 92.902.055/0001-05. Contratada DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 61.591.459/0001-00, inscrição Estadual nº 105.086.535-119 com sede na Av. Otaviano Alves de Lima, 2600, Bairro do Limão, São Paulo/SP
Objetivo: Aquisição de um Caminhão Tração 4X2, com caçamba de 6m³ Valor: R\$ 429.500,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais) com o valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) com recurso proveniente do Convênio nº 98025/2025, firmado entre o Município de São Valentim do Sul/RS e a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e o saldo restante como contrapartida do Município.
Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 05/2025, PE 90015/2024 – por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA Vigência: 120 dias OE. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Natan Vidal dos Santos designado através da Portaria nº 731/2024.

Publicado por:

Maierle Bombassaro

Código Identificador:79DF70EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO À CARTA-CONTRATO Nº 029/2016 (MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (TP Nº02/2015)
Processo: TP Nº 02/2015
Objeto: Prorrogação de prazo.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: ÁGUA E SOLO SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA

Publicado por:

Gabriela Borges Bassani

Código Identificador:030B7666

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO SÚMULA DE CONTRATO Nº 519/2025

SÚMULA DE CONTRATO Nº 519/2025
Pregão Eletrônico nº 013/2025

Contrato N.º 519/2025 – Aquisição de Pneus para o Executivo Municipal
Valor: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Vigência: entrega total ou 31/12/2026
Partes: Município de São Valério do Sul/RS/Gama Pneus Ltda. - CNPJ n. 55.623.647/000-61.
São Valério do Sul/RS, 31 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelvin Matheus Blass

Código Identificador:F44CC3E3

GABINETE DO PREFEITO SÚMULA DE CONTRATO Nº 520/2025

SÚMULA DE CONTRATO Nº 520/2025

Pregão Eletrônico nº 013/2025
Contrato N.º 520/2025 – Aquisição de Pneus para o Executivo Municipal
Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Vigência: entrega total ou 31/12/2026
Partes: Município de São Valério do Sul/RS/MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS Ltda. - CNPJ n.º 54.887.860/0001-18.
São Valério do Sul/RS, 31 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelvin Matheus Blass

Código Identificador:19A4B280

GABINETE DO PREFEITO SÚMULA DE CONTRATO Nº 521/2025

SÚMULA DE CONTRATO Nº 521/2025

Pregão Eletrônico nº 030/2025
Contrato N.º 521/2025 – Aquisição de Microscópio para a Secretaria Municipal de Saúde
Valor: R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais).
Vigência: entrega total ou 31/12/2026
Partes: Município de São Valério do Sul/RS/ E CAMPREGUER COMEX LTDA. - CNPJ n.º 43.287.805/0001-70.
São Valério do Sul/RS, 31 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelvin Matheus Blass

Código Identificador:7023C71A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO MUNICIPAL 5.301, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 5.301, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 5.294, de 05 de dezembro de 2025 define e regulamenta a premiação através do Termo de Adesão ao uso da plataforma do programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul para o ano de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 3º do Decreto nº 5.294/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

§ 1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, Bairro Santa Catarina, conforme abaixo:

Responsável

Tipo

Local de retirada

E-mail

Telefone

CPF

Cristiane Oliveira

Zandonai

Titular

Secretaria Municipal de Finanças

cristiane.smf@sapucaia.rs.gov.br

(51) 3451- 8030

964.438.710-49

Ceniria B. Pedro

Adjunto

Secretaria Municipal de Finanças

sec.fazenda@sapucaia.rs.gov.br

(51) 3451- 8030

330.178.320-15

§ 2º ...”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 23 de dezembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros

Código Identificador:D74C16B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014//2025 – Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Consumo, para as Secretarias e Escolas Municipais, conforme edital, termo de referência e anexos. A abertura ocorrerá no dia 15 de Janeiro de 2026, às 9:00 horas, no Portal de compras públicas. Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, ou através do site www.tiohugo.rs.gov.br, e www.portaldecompraspublicas.com.br. Tio Hugo, 31 de Dezembro de 2025.

VALDUZE BACK VOLLMER –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Claudi Machado da Cunha

Código Identificador:39C0034F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 222/2025**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 222/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: SÉRGIO DA SILVA SILVEIRA. Objeto: Contratação de Show com o grupo “SERGINHO SÁ E BANDA” para Shows nos dias 03 e 24 de janeiro e 7 de fevereiro de 2026, conforme programação de Shows de Verão 2026. VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) por apresentação. Base

Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Processo Administrativo nº 63632/2025.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:FED02C7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

DECRETO Nº 2.426/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

HOMOLOGA o Calendário Escolar das Escolas Municipais para o ano letivo de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica HOMOLOGADO, o Calendário Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Pretto e da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, para o ano letivo de 2026, aprovado pelo Conselho Municipal da Educação, conforme anexos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:65127637

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 393/2025**

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor MAIQUEL FUCKS, MOTORISTA, Padrão “3”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.407/2025, de 30 de dezembro de 2025, CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor MAIQUEL FUCKS, MOTORISTA, Padrão “3”, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:C858A913

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 394/2025**

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares à servidora REBECA GALON DOS SANTOS KRAUSS TEIXEIRA, FONOAUDIÓLOGA, Padrão “5”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.300/2025, de 04 de dezembro de 2025, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares à servidora **REBECA GALON DOS SANTOS KRAUSS TEIXEIRA, FONOAUDIÓLOGA**, Padrão “5”, referente ao período aquisitivo de 04/07/2025 a 03/07/2026, a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:AB1384CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 395/2025**

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares à servidora FERNANDA BIANCHINI, COORDENADORA DE ATIVIDADES DA SAÚDE, Padrão “CC6”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.292/2025, de 04 de dezembro de 2025, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares à servidora **FERNANDA BIANCHINI, COORDENADORA DE ATIVIDADES DA SAÚDE**, Padrão “CC6”, referente ao período aquisitivo de 22/10/2024 a 21/10/2025, a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:530299E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 396/2025**

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares à servidora ANDRESSA DALPIAN TIECHER, PSICÓLOGA, Padrão “5”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.289/2025, de 03 de dezembro de 2025, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares à servidora **ANDRESSA DALPIAN TIECHER, PSICÓLOGA**, Padrão “5”, referente ao período aquisitivo de 11/06/2024 a 10/06/2025, a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:727DD0FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 397/2025**

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora FRANCIELE TAÍS DE CASTRO VANZETTO KERN, NUTRICIONISTA, Padrão “5”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.246/2025, de 26 de novembro de 2025, **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora **FRANCIELE TAÍS DE CASTRO VANZETTO KERN, NUTRICIONISTA**, Padrão “5”, referente aos períodos aquisitivos de 23/04/2024 a 22/04/2025 e 23/04/2025 a 22/04/2026, a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:CA08C4D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 398/2025**

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor RUDIMAR AHNE, MOTORISTA, Padrão “3”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.348/2025, de 15 de dezembro de 2025, **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor **RUDIMAR AHNE, MOTORISTA, Padrão “3”**, referente aos períodos aquisitivos de 02/06/2024 a 01/06/2025 e 02/06/2025 a 01/06/2026, a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:FE2C89B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 399/2025

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares à servidora DANIELA BOTH SCHEID, AGENTE ADMINISTRATIVA, Padrão “4”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.264/2025, de 28 de novembro de 2025, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares à servidora **DANIELA BOTH SCHEID, AGENTE ADMINISTRATIVA, Padrão “4”**, referente ao período aquisitivo de 06/04/2024 a 05/04/2025, a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:95269279

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 400/2025

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares à servidora ELISETTE SIMONETTI, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão “3”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.247/2025, de 26 de novembro de 2025, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares à servidora **ELISETTE SIMONETTI, MONITORA DE EDUCAÇÃO**

INFANTIL, Padrão “3”, referente ao período aquisitivo de 03/08/2024 a 02/08/2025, a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:55F8D03B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 401/2025

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor LUCAS FEIL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão “3”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.340/2025, de 12 de dezembro de 2025, **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares, com indenização de dez (10) dias, ao servidor **LUCAS FEIL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão “3”**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025, a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:FB3695D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 402/2025

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor JORGE KREMER, FISCAL MUNICIPAL, Padrão “5”, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.267/2025, de 28 de novembro de 2025, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares, ao servidor **JORGE KREMER, FISCAL MUNICIPAL, Padrão “5”**, referente ao período aquisitivo de 12/08/2024 a 11/08/2025, a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:21E7EC4C**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 403/2025**

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares à servidora LUANA CASAGRANDE BETTIO, PSICÓLOGA, Padrão “5”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.248/2025, de 26 de novembro de 2025, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares à servidora LUANA CASAGRANDE BETTIO, PSICÓLOGA, Padrão “5”, referente ao período aquisitivo de 02/05/2024 a 01/05/2025, a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:4CDAE50D**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 404/2025**

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor MAIQUEL IVAN AHNE, MOTORISTA, Padrão “3”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.259/2025, de 27 de novembro de 2025, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor MAIQUEL IVAN AHNE, MOTORISTA, Padrão “3”, referente ao período aquisitivo de 02/12/2024 a 01/12/2025, a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:E3E44F8A**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 405/2025**

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares ao servidor MARCO ANTÔNIO DE FREITAS, OPERÁRIO ESPECIALIZADO, Padrão “2”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo o processo protocolado sob o nº 1.257/2025, de 26 de novembro de 2025, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares ao servidor MARCO ANTÔNIO DE FREITAS, OPERÁRIO ESPECIALIZADO, Padrão “2”, referente ao período aquisitivo de 21/03/2024 a 20/03/2025, a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:42A6C441**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 406/2025**

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor MARCIANO SADI MARKMANN, MOTORISTA, Padrão “3”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.255/2025, de 26 de novembro de 2025, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor MARCIANO SADI MARKMANN, MOTORISTA, Padrão “3”, referente aos períodos aquisitivos de 19/01/2024 a 21/04/2025 e 21/04/2025 a 20/04/2026, a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:BF5DDA37**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 407/2025**

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares à servidora IVANA SCHNEIDER KREMER, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão “3”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.245/2025, de 26 de novembro de 2025, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares à servidora **IVANA SCHNEIDER KREMER, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão “3”**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 29/02/2025, a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e
 Publique-se
 Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
 Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
 Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
 Raquel Henz
Código Identificador:59873A44

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 408/2025

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares à servidora **TÂNIA FRÖDER, SERVENTE, Padrão “2”**.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.244/2025, de 26 de novembro de 2025, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares à servidora **TÂNIA FRÖDER, SERVENTE, Padrão “2”**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2025 a 30/06/2026, a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e
 Publique-se
 Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
 Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
 Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
 Raquel Henz
Código Identificador:5CFB9AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 409/2025

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares à servidora **JÉSSICA SOUZA DA SILVA, SERVENTE, Padrão “2”**.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.243/2025, de 26 de novembro de 2025, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares à servidora **JÉSSICA SOUZA DA SILVA, SERVENTE, Padrão “2”**, referente ao período aquisitivo de 03/07/2025 a 02/07/2026, a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e
 Publique-se
 Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
 Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
 Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
 Raquel Henz
Código Identificador:D4A47D35

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 410/2025

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares à servidora **JOCELEN DA ROSA MELO, SERVENTE, Padrão “2”**.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.242/2025, de 26 de novembro de 2025, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares à servidora **JOCELEN DA ROSA MELO, SERVENTE, Padrão “2”**, referente ao período aquisitivo de 14/07/2025 a 13/07/2026, a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e
 Publique-se
 Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
 Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
 Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
 Raquel Henz
Código Identificador:867832D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 411/2025

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares a servidora **CLÁUDIA MARIA DÖRTZBACH, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, Padrão “3”**.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.236/2025, de 24 de novembro de 2025, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares a servidora **CLÁUDIA MARIA DÖRTZBACH, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, Padrão “3”**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026, a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e
 Publique-se
 Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
 Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
 Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
 Raquel Henz
Código Identificador:F9663A58

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 PORTARIA Nº 412/2025**

CONCEDE doze (12) dias de férias regulamentares à servidora ISABEL ROHR, DIRIGENTE DE NÚCLEO, Padrão “CC3”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.226/2025, de 19 de novembro de 2025, **CONCEDE** doze (12) dias de férias regulamentares, à servidora **ISABEL ROHR, DIRIGENTE DE NÚCLEO, Padrão “CC3”**, referente ao período aquisitivo de 19/02/2025 a 18/02/2026, a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e
 Publique-se
 Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
 Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
 Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
 Raquel Henz
Código Identificador:DF3DD153

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 PORTARIA Nº 413/2025**

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor KADAN JOSÉ GRIEBELER, ENGENHEIRO CIVIL, Padrão “6”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.281/2025, de 1º de dezembro de 2025, **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares, com indenização de dez (10) dias, ao servidor **KADAN JOSÉ GRIEBELER, ENGENHEIRO CIVIL, Padrão “6”**, referente ao período aquisitivo de 23/02/2024 a 22/02/2025, a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e
 Publique-se
 Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
 Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
 Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
 Raquel Henz
Código Identificador:43E10BBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 PORTARIA Nº 414/2025**

CONCEDE vinte e cinco (25) dias de férias regulamentares à servidora DANIELA KRAEMER KOLZER RIBEIRO, FARMACÊUTICA, Padrão “6”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.088/2025, de 10 de outubro de 2025, **CONCEDE** vinte e cinco (25) dias de férias regulamentares à servidora **DANIELA KRAEMER KOLZER RIBEIRO, FARMACÊUTICA, Padrão “6”**, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025 e 10/01/2025 a 09/01/2026, a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e
 Publique-se
 Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
 Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
 Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
 Raquel Henz
Código Identificador:AD440C55

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 PORTARIA Nº 415/2025**

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares à servidora LEICI LUANA FUCKS HENDGES, AGENTE ADMINISTRATIVA, Padrão “4”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.093/2025, de 13 de outubro de 2025, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares à servidora **LEICI LUANA FUCKS HENDGES, AGENTE ADMINISTRATIVA, Padrão “4”**, referente ao período aquisitivo de 03/11/2024 a 02/11/2025, a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e
 Publique-se
 Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
 Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
 Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
 Raquel Henz
Código Identificador:D9AFD185

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 PORTARIA Nº 416/2025**

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares, aos servidores que menciona, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Pretto.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, conforme Avisos de Férias emitidos no dia 05 de dezembro de 2025, **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Pretto abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Alice Sonaglio de Vasconcellos	24/04/2025 a 23/04/2026
Aline Bettio Mertz	15/02/2025 a 14/02/2026
Ana Cláudia Bergamann	17/07/2025 a 16/07/2026
Andréia Luciana Gross	24/02/2025 a 23/02/2026
Angélica Juliane Simonetti Dalmoro	22/04/2025 a 21/04/2026
Bruna Träsel	20/02/2025 a 19/02/2026
Carine Bettio	06/11/2025 a 05/11/2026
Cassiana Barbieri	17/02/2025 a 16/02/2026
Chaiara Rempel Tonezer	01/07/2025 a 30/06/2026
Cristiane Jussara Relly	20/02/2025 a 19/02/2026
Cristiane Neitzke	15/02/2024 a 14/02/2025 15/02/2025 a 14/02/2026
Elizandra Calieri Sestari	26/06/2025 a 25/06/2026
Gisele Vendramin	03/08/2025 a 02/08/2026
Jaqueline Brandenburg Quinot	24/10/2025 a 23/10/2026
Jenifer Eduarda Ferreira Pelegrini	04/06/2025 a 03/06/2026
Joana Karine Gross	10/03/2025 a 09/03/2026
Kelly Cristina Ludwig Legramanti	12/05/2025 a 11/05/2026
Leda Maria Damásio	17/03/2025 a 16/03/2026
Lisandra Cristina Gross	26/04/2025 a 25/04/2026
Luciane Ângela Dresch Tatsch	05/11/2024 a 04/11/2025
Malena Senter	09/03/2025 a 08/03/2026
Maria Vitória Coleraus Wiland	25/03/2025 a 24/03/2026
Marisa Lourdes Camini Vettorazzi	16/10/2024 a 15/10/2025
Maristela Boni Feil	01/02/2024 a 31/01/2025 01/02/2025 a 31/01/2026
Neiva Specht	27/08/2024 a 26/08/2025
Sandra Simone Werner Bruxel	19/03/2025 a 18/03/2026
Tatiane Regina Stefani	08/10/2025 a 07/10/2026
Vanessa Camila Both	01/04/2025 a 31/03/2026
Viviane Raquel Backendorf	08/01/2025 a 07/01/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:B2F4F0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 417/2025

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares, aos servidores que menciona, lotados nas Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Urbanos e da Agricultura.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, conforme Avisos de Férias emitidos aos servidores mencionados, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, aos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Urbanos e da Agricultura, abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Adelino Stefani	01/12/2025 a 30/11/2026
Ezequiel Rodrigues Brandão	07/01/2025 a 06/01/2026
Fábio Henrique Ahne	16/02/2024 a 15/02/2025
Fabício Feil	01/03/2025 a 28/02/2026
Geraldo Vicente Steffler	23/03/2024 a 22/03/2025
Ivair Luiz Marques de Castro	10/01/2024 a 09/01/2025
Márcio Pedro Lamm	22/08/2024 a 21/08/2025
Paulo César Ahne	18/10/2024 a 17/10/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:37834C49

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 418/2025

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares a servidora **RAQUEL HENZ, AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, Padrão “3”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.266/2025, de 28 de novembro de 2025, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares, à servidora **RAQUEL HENZ, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, Padrão “3”**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2025 a 11/01/2026, a partir do dia 07 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:A414D61B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 419/2025

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora **DAIANE TERESINHA FIAMINGHI, DENTISTA**, Padrão “6”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.055/2025, de 1º de outubro de 2025, **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora **DAIANE TERESINHA FIAMINGHI, DENTISTA, Padrão “6”**, referente ao período aquisitivo de 04/09/2024 a 03/09/2025, a partir do dia 07 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:2D3D7673**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****PORTARIA Nº 420/2025**

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares à servidora JANAÍNA BLAU, DIRIGENTE DE NÚCLEO, Padrão “CC3”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.394/2025, de 23 de dezembro de 2025, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares à servidora **JANAÍNA BLAU, DIRIGENTE DE NÚCLEO, Padrão “CC3”**, referente ao período aquisitivo de 03/04/2025 a 02/04/2026, a partir do dia 07 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:6C3BA086**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****PORTARIA Nº 421/2025**

DESIGNA, as servidoras que menciona, como fiscais do Contrato de Fornecimento nº 103/2025, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** as servidoras **FRANCIELE TAÍS DE CASTRO VANZETTO KERN**, Nutricionista, matrícula nº 772 e **THAÍS CRISTINA MEYER**, Dirigente de Equipe, matrícula nº 1021, como fiscais, titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Fornecimento nº 103/2025, firmado com a empresa CASA DE CARNES E MERCADO HEINEN LTDA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:3CB6B9A6**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****PORTARIA Nº 422/2025**

DESIGNA, as servidoras que menciona, como fiscais do Contrato de Fornecimento nº 104/2025, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** as servidoras **FRANCIELE TAÍS DE CASTRO VANZETTO KERN**, Nutricionista, matrícula nº 772 e **THAÍS CRISTINA MEYER**, Dirigente de Equipe, matrícula nº 1021, como fiscais, titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Fornecimento nº 104/2025, firmado com a empresa MERCADO BOA VISTA LTDA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de dezembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:F0904C7D**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7625 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, os procedimentos relativos à dispensa de licitação na forma eletrônica;

DECRETA:**CAPÍTULO I
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, vinculada:

I - À classe de materiais, utilizando o Código do Nome da Classe do Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal; ou

II - À descrição dos serviços ou das obras, utilizando o Código do Grupo de Serviços constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, nos termos do § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nas hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação deverão observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 5º A apuração das informações relativas aos valores que atendam aos limites referidos neste artigo será realizada pelo setor de compras municipal, mediante utilização das ferramentas adequadas para consulta e verificação.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Art. 3º O procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica observará o disposto no decreto municipal vigente que regulamenta o procedimento de compras no âmbito da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Art. 4º No caso de o procedimento de dispensa de licitação restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou sua situação quanto à habilitação; ou

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do *caput* poderá ser utilizado também nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 5º O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A Administração Pública Municipal, em conjunto com os setores competentes, poderá:

I - Expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto; e

II - Estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:977EE6CD

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 5081 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Tupanciretã/RS, e estabelece outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, instrumento de natureza contábil e financeira, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPD, instituído pela Lei Complementar nº 4.470, de 04 de agosto de 2022, e regulamentações posteriores.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por finalidade captar, gerenciar e aplicar recursos destinados à implementação, manutenção e desenvolvimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência no Município de Tupanciretã/RS.

CAPÍTULO II

DA VINCULAÇÃO E DA GESTÃO

Art. 3º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será administrado pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sob orientação, acompanhamento, fiscalização e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPD.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - Deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II - Aprovar planos, programas, projetos e ações financiados com recursos do Fundo;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do Fundo;

IV - Apreciar e aprovar a prestação de contas anual do Fundo;

V - Estabelecer prioridades e critérios para a destinação dos recursos, em consonância com a Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

**CAPÍTULO III
DAS RECEITAS DO FUNDO**

Art. 5º Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - Dotações orçamentárias próprias consignadas anualmente no orçamento do Município;

II - Recursos provenientes de transferências da União, do Estado ou de outros entes federativos;

III - Doações, contribuições, auxílios, subvenções e legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

IV - Recursos oriundos de convênios, termos de cooperação, acordos ou ajustes firmados com entidades públicas ou privadas;

V - Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo, realizadas na forma da legislação vigente;

VI - Outras receitas que lhe forem destinadas por lei.

**CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão aplicados, prioritariamente, em:

I - Financiamento de programas, projetos e serviços voltados à promoção da inclusão, acessibilidade, autonomia e qualidade de vida das pessoas com deficiência;

II - Apoio a ações de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social das pessoas com deficiência;

III - Capacitação e formação de profissionais, conselheiros e agentes públicos que atuem na área da pessoa com deficiência;

IV - Apoio técnico e financeiro a entidades e organizações da sociedade civil, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo CMPD, que desenvolvam ações voltadas às pessoas com deficiência;

V - Realização de estudos, pesquisas, campanhas educativas, eventos e atividades de conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência;

VI - Manutenção e fortalecimento das ações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, observada a legislação vigente.

**CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 7º A prestação de contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizada anualmente, ou sempre que solicitado, pelo órgão gestor, devendo ser submetida à apreciação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e aos órgãos de controle interno e externo, na forma da legislação vigente.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão depositados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei Complementar, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 11 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:50CC1D84

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5082 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

Recepciona o Adendo ao Laudo Técnico de Insalubridade, que passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 5.072, de 18 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica recepcionado, no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, o Adendo ao Laudo Técnico de Insalubridade, elaborado em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-15, o qual passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 5.072, de 18 de dezembro de 2025.

Art. 2º O Adendo de que trata o art. 1º desta Lei Complementar tem por finalidade atualizar, complementar e/ou retificar informações constantes no Laudo Técnico de Insalubridade anteriormente recepcionado, produzindo efeitos exclusivamente nos limites e condições técnicas nele estabelecidos.

Art. 3º A concessão, revisão, manutenção ou suspensão do Adicional de Insalubridade aos servidores públicos municipais deverá observar, de forma conjunta, o disposto na Lei Complementar nº 5.072/2025, seu Anexo I e o Adendo ora recepcionado.

Parágrafo único. A concessão do adicional limitar-se-á aos cargos, funções e atividades expressamente identificados como insalubres no Adendo, quando este alterar ou complementar o Laudo anteriormente vigente.

Art. 4º Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições da Lei Complementar nº 5.072, de 18 de dezembro de 2025, que não conflitem com o Adendo ora recepcionado.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da competência subsequente, nos termos da legislação vigente.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:69F58783

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 5085 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Tupanciretã/RS a prorrogar prazos de validade de Processos Seletivos Simplificados, de forma excepcional e temporária, até a conclusão de concurso público em andamento.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, de forma excepcional e temporária, os prazos de validade dos Processos Seletivos Simplificados abaixo relacionados, estritamente pelo período necessário à manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais, até a homologação e efetiva nomeação dos aprovados em concurso público atualmente em andamento:

Processo Seletivo	Cargo	Lei Autorizadora
PSS 001/2024	Operador de Máquinas Pesadas	Lei nº 4765/2024
PSS 001/2024	Motorista de Caminhão	Lei nº 4765/2024
PSS 01/2025	Servente	Lei nº 4876/2025
PSS 01/2025	Vigilante	Lei nº 4876/2025
PSS 02/2025	Atendente de Farmácia	Lei nº 4877/2025
PSS 03/2025	Técnico em Enfermagem – SAMU	Lei nº 4877/2025
PSS 03/2025	Conductor Socorrista	Lei nº 4877/2025
PSS 04/2025	Farmacêutico	Lei nº 4877/2025
PSS 05/2025	Técnico Agrícola para Práticas Agroecológicas	Lei nº 4877/2025
PSS 06/2025	Operário	Lei nº 4895/2025
PSS 07/2025	Auxiliar de Gabinete Odontológico	Lei nº 4899/2025
PSS 08/2025	Pedreiro / Pintor	Lei nº 4905/2025

Art. 2º As prorrogações autorizadas por esta Lei não conferem direito à efetivação, estabilidade ou indenização, mantendo-se o caráter precário e temporário das contratações.

Art. 3º A prorrogação prevista nesta Lei extinguir-se-á automaticamente com a conclusão do concurso público em andamento e o provimento dos respectivos cargos.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:077A20AC

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 5080 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Ratifica o Termo de Convênio – Serviços – Parcela Única – FPE nº 3239/2025, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional, e o Município de Tupanciretã/RS, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica ratificado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Termo de Convênio – Serviços – Parcela Única – FPE nº 3239/2025, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional, e o Município de Tupanciretã, que tem por objeto a oferta de qualificação e capacitação profissional, visando à recuperação socioeconômica do Estado, em conformidade com as diretrizes do Programa RS Qualificação – Recomeçar, conforme Processo Administrativo nº 25/3200-0000823-0.

Art. 2º A ratificação prevista no artigo anterior abrange todas as cláusulas, obrigações, condições e anexos que compõem o referido Termo de Convênio.

Art. 3º O Termo de Convênio consta no Anexo I desta Lei, passando a integrar a presente norma.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:B6A2A344

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 5083 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Ratifica o Contrato de Rateio nº 31/2025, celebrado entre o Município de Tupanciretã e o Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado do Rio Grande do Sul – CI/CENTRO, para o exercício de 2026.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica ratificado o Contrato de Rateio nº 31/2025, celebrado entre o Município de Tupanciretã e o Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado do Rio Grande do Sul – CI/CENTRO, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 2º O Contrato de Rateio referido no art. 1º tem por objeto a formalização do repasse de recursos financeiros ao CI/CENTRO, a título de rateio das despesas de manutenção do Consórcio, destinadas ao custeio de despesas com pessoal e encargos sociais, serviços, materiais, equipamentos e demais despesas aprovadas pelo Conselho Deliberativo, conforme previsto no respectivo instrumento.

Art. 3º O valor do rateio mensal a ser repassado pelo Município de Tupanciretã ao CI/CENTRO corresponde à quota de contribuição fixada em R\$ 0,30 (trinta centavos) por habitante, conforme dados do IBGE/2022, totalizando R\$ 6.001,51 (seis mil e um reais e cinquenta e um centavos) por mês, nos termos da Resolução nº 28/2025 do Consórcio, admitidas eventuais alterações na forma prevista no Contrato de Rateio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 ou em créditos adicionais, se necessário.

Art. 5º O Contrato de Rateio ora ratificado vigorará no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

Art. 6º O inteiro teor do Contrato de Rateio nº 31/2025 integra a presente Lei como Anexo Único, para todos os fins legais.

Art. 7º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8B5925F8

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 5084 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Acrescenta evento à Lei Ordinária Municipal nº 4155, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 4155 de 04 de dezembro de 2019, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã, o seguinte evento:

No Limite Tupanciretã	Realização de corrida de obstáculos no barro do, inspirada em provas de resistência física e mental. O evento visa promover esporte, oferecendo uma experiência desafiadora e inovadora aos participantes.	25 de janeiro
-----------------------	--	---------------

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:2879517B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA –

REURB TERMO DE INSTAURAÇÃO Nº 05/2025 – REURB

O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso VIII, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Lei Municipal nº 4.672/2023,

CONSIDERANDO:

– o requerimento de instauração de Regularização Fundiária Urbana apresentado pela Quadra Serviços Topográficos LTDA – ME, na qualidade de representante dos interessados, referente à localidade rural denominada Santa Tecla, neste Município;

– que a localidade rural de Santa Tecla abriga núcleo urbano informal consolidado, com parcelamento fático do solo, sistema viário definido e ocupação predominantemente residencial e mista, com histórico de consolidação a partir dos anos de 1987 e 1994, enquadrando-se no conceito jurídico de núcleo urbano informal, para fins de aplicação da Lei nº 13.465/2017;

– que o fato de o núcleo urbano informal encontrar-se situado em área classificada como rural não impede a instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana, não implicando, por si só, alteração de zoneamento, ampliação do perímetro urbano ou modificação do Plano Diretor Municipal;

– que, conforme documentação apresentada, o perímetro indicado está implantado majoritariamente sobre áreas de origem registral privada, correspondentes às matrículas nº 6.672, 9.780 e 9.797, todas do Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupanciretã/RS, havendo indicação pontual de lotes vinculados a ente público municipal e a associação, circunstâncias que deverão ser verificadas individualmente no curso do procedimento;

– que o requerimento aponta predominância indicativa de interesse social, com alegação de ocupação por famílias de baixa renda, nos termos da legislação municipal, sem prejuízo da necessária análise individualizada por lote e por beneficiário;

– que, nos termos da Lei nº 13.465/2017, a classificação da Regularização Fundiária Urbana não se opera de forma global ou automática, sendo juridicamente admissível a coexistência de REURB-S, REURB-E e áreas excluídas dentro de um mesmo núcleo urbano informal;

– que lotes ocupados por um mesmo possuidor em duplicidade, bem como aqueles vinculados a pessoas jurídicas, associações, titulares formais múltiplos ou entes públicos, não se enquadram automaticamente na modalidade REURB-S, devendo receber enquadramento jurídico próprio após análise técnica e jurídica;

– que o levantamento preliminar indica infraestrutura incompleta, especialmente no tocante ao esgotamento sanitário, recomendando-se a realização de diligências técnicas complementares para confirmação das condições existentes e definição de responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º Fica INSTAURADO o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, referente ao núcleo urbano informal consolidado situado na localidade rural denominada Santa Tecla, no Município de Tupanciretã/RS.

Art. 2º O procedimento ora instaurado terá por objeto a análise e eventual regularização fundiária das áreas e lotes compreendidos no perímetro indicado no requerimento, abrangendo áreas de origem registral privada e demais áreas apontadas, sem prejuízo de exclusões, reenquadramentos ou adequações, conforme apuração técnica e jurídica.

Art. 3º A modalidade de Regularização Fundiária Urbana não fica, por este Termo, previamente fixada de forma definitiva, devendo a classificação observar, obrigatoriamente:

- a análise individualizada de cada lote;
- a condição socioeconômica do ocupante;
- a existência de pluralidade de imóveis em nome do mesmo possuidor;
- a natureza pública, associativa ou privada da titularidade;
- as diretrizes e vedações da Lei nº 13.465/2017.

Parágrafo único. Poderão coexistir, no mesmo perímetro, REURB-S, REURB-E e áreas excluídas da titulação, conforme o caso concreto.

Art. 4º Fica designada a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Desenvolvimento Urbano, em conjunto com a Comissão Permanente de Avaliação de Projetos e Documentação de Regularização Fundiária – REURB, para a condução, instrução e acompanhamento do procedimento administrativo.

Art. 5º Compete à Comissão REURB:

- promover as análises técnicas, urbanísticas, ambientais, sociais e jurídicas;
- verificar a situação dominial e registral de cada lote;
- propor a classificação adequada de cada unidade imobiliária;
- indicar áreas passíveis de titulação, áreas institucionais, áreas excluídas e eventuais reenquadramentos;
- deliberar sobre a aprovação do projeto de regularização fundiária.

Art. 6º O presente Termo de Instauração não implica aprovação automática do projeto, não gera direito adquirido à titulação, não altera o regime jurídico da área rural, nem importa em ampliação do perímetro urbano, constituindo-se exclusivamente em ato formal de abertura do procedimento administrativo.

Art. 7º Determina-se a autuação do procedimento administrativo, com a juntada do requerimento, plantas, memoriais, cadastros, estudos e demais documentos técnicos apresentados ou que venham a ser produzidos.

Art. 8º Publique-se o presente Termo para fins de publicidade e transparência administrativa, dando-se ciência aos interessados. Tupanciretã/RS, 30 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã/RS

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:FEB4EEA6

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025

O **PREFEITO DE TUPANCIRETÃ** torna público, que no dia **20 de janeiro de 2026, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025**, tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE O2**, através do Sistema de Registro de Preço, visando atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, para fornecimento de forma parcelada. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: **licitacao@tupancireta.rs.gov.br**

Tupanciretã, 30 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Henrique da Silva Veron
Código Identificador:6BB0CAD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 196/2025

SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025

O Município de Tuparendi, como parte contratante, efetivou contratação com **GM CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA-ME**, CNPJ: 40.892.981/0001-43, situada em Vista Alegre - Consolata, S/N, Município de Três de Maio/RS, denominada **Contratada**, Processo de Inexigibilidade de Licitação 24/2025. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, através do processo de inexigibilidade de licitação, que prestará consultoria técnica especializada para apoiar o planejamento, monitoramento e avaliação dos programas vinculados, bem como capacitação de equipes e elaboração de diagnósticos e planos de ação para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 do mesmo diploma legal. Para a execução dos serviços deste contrato, o Contratante, a título de participação no custeio da instituição, pagará o valor total ao Contratado a importância de R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais), sendo o valor da hora R\$ 110,00 (cento e dez reais), contratadas 27 horas mensais, em 12 meses de contrato.

Tuparendi (RS), 31 dezembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:3B63EB64

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de EPIs e materiais a serem utilizados pelos profissionais no manuseio dos animais acolhidos pelo CCZV.

.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
002	Caixa de transporte para felinos nº 02; Especificação: caixa de transporte em materil plástico atóxico, resistente. Com aberturas laterais e frontalmente fechadas por uma grade de metal com pintura epoxi, tendo fechamento rapido e seguro. A porta da caixa de transporte possui 3 trincos de acionamento externo (trava de segurança). Medidas aproximadas: 34 de largura; 30 de altura; 47 de comprimento	DURAPETS	Unidade	006	R\$ 168,96
006	Coleiras nº 6	GERSON COLEIRAS	Unidade	010	R\$ 19,01
008	Focinheira para cão (jogo com 5)	PROPRIA	Jogo	005	R\$ 44,00
009	Gatoeira armadilha gigante de captura para gatos Descrição: armadilha para capturar gatos, gambás e outros animais de pequeno porte captura o animal vivo, sem machucar, para depois ser solto em um local apropriado; Medidas aproximadas: 77cm comprimento, 36cm altura e 32cm largura fabricado em arame zincado btc 2,70mm x 3,40mm e malha entre os arames de 2,5cm	PROPRIA	Unidade	010	R\$ 302,79
012	Puçá para a contenção de felinos - Puçá de alumínio retrátil para captura de animais reforçada (rede puçá, material tela nylon, material cabo alumínio, material arco metal, diâmetro arco 45 cm, acabamento superficial arco galvanizado) comprimento aproximado do cabo 140 cm	PROPRIA	Unidade	005	R\$ 411,89

Detentora: JANAINA SARETO VOLPI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.050.743/0001-62.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 31 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:02A588D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE IMPRENSA
AVISO DE RETIFICACAO E REPUBLICACAO DO EDITAL - PREGAO ELETRÔNICO Nº 10/2025

O PREFEITO DE CERRO LARGO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que procedeu a retificação e republicação do edital, em virtude das correções realizadas no mesmo, conforme segue:

No Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo IV (Modelo da Proposta) referente ao item nº 82,

ONDE SE LÊ:

ITEM Nº	QUANT. MÍN. ESTIMADA	QUANT. MÁX. ESTIMADA	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UNIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)
82	1	5.000un	Suco de fruta, concentrado, não-pasteurizado, sem adição de açúcar, sem conservantes, prensado a frio (congelado). Nos sabores: uva, morango, laranja, bergamota, abacaxi, abacaxi com hortelã, laranja com mamão, maracujá, melancia e manga. Em embalagem de 2 litros	Un	R\$ 16,83

LEIA-SE:

ITEM Nº	QUANT. MÍN. ESTIMADA	QUANT. MÁX. ESTIMADA	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UNIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)
82	1	10.000un	Suco de fruta, concentrado, não-pasteurizado, sem adição de açúcar, sem conservantes, prensado a frio (congelado). Nos sabores: uva, morango, laranja, bergamota, abacaxi, abacaxi com hortelã, laranja com mamão, maracujá, melancia e manga. Em embalagem de 1 litro	Un	R\$ 16,83

Ficando remarcada a presente Licitação, conforme segue:

Abertura: 15/01/2026, às 09h00min (nove horas), podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 59min do mesmo dia. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, <https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes>, e-mail: licitacoes@cerrolargo.rs.gov.br.

PROTASIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:D4BF2F7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 050, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

EDITAL Nº 050, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas temporárias junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, consoante ao Edital nº 038/2025 e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **Homologa o resultado final** do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas temporárias de **Agente Educacional, Motorista, Professor, Psicólogo e Secretário de Escola**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, consoante ao Edital nº 038/2025, conforme quadros em anexo.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, será de 01 (um) ano, a contar da publicação desta homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, 29 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER

Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 29/12/2025.

Deise kipper						
Empresa de Recrutamento e Seleção						
CNPJ 57.180.680/0001-90						
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS						
EDITAL N.º 038 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025						
PUBLICAÇÃO FINAL - PROVA OBJETIVA + PROVA PSICOLÓGICA + TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL						
DATA: 29/12/25						
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL						
NOME	PROVA	TESTE PSI	ENTREVISTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1. ELOÁ DA ROCHA AMARAL	33	5	13	0	51	1ª
CARGO: MOTORISTA						
NOME	PROVA	TESTE PSI	ENTREVISTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	
6. ROQUE VALDACIR GELAIN	30	15	19	64	1ª	
7. RUDINEI VITOR ALVES	30	15	16	61	2ª	
CARGO: PSICÓLOGO						
NOME	PROVA	TESTE PSI	ENTREVISTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1. CARINE ANDRÉIA ANKLAM	45	15	7	10	77	1ª

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA						
NOME	PROVA	TESTE PSI	ENTREVISTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	
3. CRISTIANE PLESZEZY FÜHR	42	15	17	74	1ª	
4. FRANCIELI ANDREIA SCHWERTNER DE JESUS	42	15	16	73	2ª	
2. ALINE SCHUSTER	42	15	15	72	3ª	
6. PAULO ROBERTO CASTRO DO ROSÁRIO	36	15	13	64	4ª	
1. ADRIANA MAIER THORMES	33	5	13	51	5ª	

CARGO: PROFESSOR						
NOME	PROVA	TESTE PSI	ENTREVISTA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
17. DÉBORA CRISTINA STEINKE GIACOMINI	42	15	14	10	81	1ª
21. ELIZETE THEREZA ZANATTA SEFFRIN	42	15	13	10	80	2ª
31. MARISA URBANSKI DOS SANTOS	48	5	12	10	75	3ª
18. ELISABETE CEGELSKI WEBLER	45	5	14	10	74	4ª
34. SIRLEI DAIANI BECKER	45	5	13	10	73	5ª
11. CAMILA MARTINS	42	5	14	10	71	6ª
1. ADRIANA WOMMER	36	15	10	10	71	7ª
9. BRUNA ROSANE MUNIZ CICHECKI	45	5	10	10	70	8ª
20. ELISÂNGELA MACHADO DA ROSA FERNANDES	33	15	12	10	70	9ª
27. JULIANO DOUGLAS GANDINI	42	15	13	0	70	10ª
6. ÂNGELA ARAÚJO CRESPLAN MÜLBEIER	39	5	14	10	68	11ª
13. CHARIANE SZPANIC BAGEGA MORESCO	33	15	10	10	68	12ª
2. AGNALDO FONTANA	39	15	14	0	68	13ª
12. CARLA MARGARETE LÄMMEL	39	5	10	10	64	14ª
19. ELISANDRA PRESTES BOTTEGA	39	5	10	10	64	15ª
22. ESTELA LUISA PEYROT	36	5	13	10	64	16ª
33. MIRDES CLACI GRÜTZMANN	39	5	9	10	63	17ª
29. LUANA LAIS PORTOLAN	39	5	9	10	63	18ª
25. JÉSSICA FELIPPIN	39	5	9	10	63	19ª
37. ROSIMERI CZERVIESKI SEFFRIN	36	5	11	10	62	20ª
24. ILIANE LUANA VEBER GALL	36	5	11	10	62	21ª
15. CLAUDIA BORTH DE VARGAS	36	5	10	10	61	22ª
5. ANELISE NICOLI DO NASCIMENTO	36	5	10	10	61	23ª
3. ANDRÉ LUIS SILVESTRE	33	5	13	10	61	24ª
38. VERIDIANE CINARA MÜLLER	33	5	13	10	61	25ª
16. CLORIVALDINA MARCIA DIERINGS	30	5	14	10	59	26ª
23. GRAZIELA GOTTARDI	30	5	14	10	59	27ª
4. ANDRESSA DOCKHORN	30	5	13	10	58	28ª
30. MARIA HELENA NUNES	39	0	0	10	49	29ª

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:A8F8EEEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.484, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.484, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R\$ 2.528.619,05.”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.477, de 31 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 2.528.619,05 (dois milhões e quinhentos e vinte e oito mil seiscentos e dezenove reais e cinco centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS		
02 GABINETE DO PREFEITO - GAB		
2052 REMUNERAÇÃO DE SERV. AGENTES POLÍ. DO GAB.PREF. E SUB-PREF.		
3.1.90.04.00.00.00.00	1500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 234.069,09
3.1.90.11.00.00.00.00	1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 288.272,15
3.1.90.13.00.00.00.00	1500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 36.808,87
3.1.90.16.00.00.00.00	1500 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 18.023,10
3.3.90.14.00.00.00.00	1500 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.935,00
2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		
3.1.90.11.00.00.00.00	1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 43.180,73
3.3.90.14.00.00.00.00	1500 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.542,00
	Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB	R\$ 630.830,94
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG		
2102 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG		
3.1.90.04.00.00.00.00	1500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 27.994,87
3.1.90.11.00.00.00.00	1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 8.624,34
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	R\$ 36.619,21
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM		
2154 REMUNERAÇÃO DOS SERV. E AGENTE POLÍTICO DA SEC.MUNIC. ADM		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM		
2154 REMUNERAÇÃO DOS SERV. E AGENTE POLÍTICO DA SEC.MUNIC. ADM		
3.1.90.04.00.00.00.00	1500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 58.356,19
3.1.90.11.00.00.00.00	1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 5.148,67
3.1.90.13.00.00.00.00	1500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.310,45
3.1.90.16.00.00.00.00	1500 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.065,14
3.3.90.14.00.00.00.00	1500 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 50,00
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	R\$ 84.930,45
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
2202 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SEFIPE		
3.1.90.04.00.00.00.00	1500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 22.586,91
3.1.90.11.00.00.00.00	1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 137.170,83
3.1.90.13.00.00.00.00	1500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 23.851,64
2901 PAGAMENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS		
3.1.90.01.00.00.00.00	1500 APOSENTADORIAS E REFORMAS	R\$ 24.193,40
3.1.90.03.00.00.00.00	1500 PENSÕES	R\$ 1.334,12
3.3.90.91.00.00.00.00	1500 SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 4.356,66
	Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico	R\$ 213.493,56
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED		
2252 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.04.00.00.00.00	1540 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 57.742,86
3.1.90.13.00.00.00.00	1540 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 13.093,67
2255 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DAS U.C.E (UNIDADES DE CONTRATURNO ESCOLAR)		
3.1.90.04.00.00.00.00	1540 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 8.845,23
3.1.90.11.00.00.00.00	1540 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 14.255,24
3.1.90.16.00.00.00.00	1540 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 493,19
2260 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		REGULAR
3.1.90.04.00.00.00.00	1540 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 317.344,46
3.1.90.13.00.00.00.00	1540 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.301,65
2261 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.13.00.00.00.00	1540 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 39.648,94
2270 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.1.90.13.00.00.00.00	1500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.546,17
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	R\$ 474.271,41
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV		
2302 REMUNERAÇÃO DOS SERV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
3.1.90.11.00.00.00.00	1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 128.232,30
3.1.90.13.00.00.00.00	1500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 737,93
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV		
2302 REMUNERAÇÃO DOS SERV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
3.1.90.16.00.00.00.00	1500 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 14.839,04
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	R\$ 143.809,27
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU		

2351 REMUNERAÇÃO DOS SERV. SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA		URBANA
3.1.90.04.00.00.00.00	1500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 214.127,57
3.1.90.11.00.00.00.00	1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 34.202,53
3.1.90.13.00.00.00.00	1500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.112,67
3.1.90.16.00.00.00.00	1500 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.305,84
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU	R\$ 257.748,61
10 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR		
2454 REMUNERAÇÃO SERV. AGENTE POLÍ. DA SEC. DE TURISMO - SETUR		
3.1.90.11.00.00.00.00	1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.513,36
3.3.90.14.00.00.00.00	1500 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 885,00
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR	R\$ 2.398,36
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS		
2503 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SMS		
3.1.90.04.00.00.00.00	1500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 9.500,60
3.1.90.11.00.00.00.00	1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 5.905,54
2505 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.1.90.04.00.00.00.00	1621 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 2.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	1600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
2509 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
3.1.90.04.00.00.00.00	1500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 38.365,52
3.1.90.11.00.00.00.00	1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 31.080,70
3.1.90.13.00.00.00.00	1500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.435,16
3.1.90.16.00.00.00.00	1500 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 17.720,00
2513 REMUNERAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.1.90.04.00.00.00.00	1500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 866,34
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	R\$ 120.873,86
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS		
2552 REMUNER. SERV. E AGENTE POLÍ. DA SEC. MUNC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
3.1.90.04.00.00.00.00	1669 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 607,24
3.1.90.11.00.00.00.00	1669 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 137.103,26
3.1.90.13.00.00.00.00	1669 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 8.603,85
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS		
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	R\$ 146.314,35
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT		
2602 REMUNER.SERV. E AGENETE POLÍ. DA SEC.MUNC. DE TRANSPORTE		
3.1.90.04.00.00.00.00	1500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 145.886,88
3.3.90.14.00.00.00.00	1500 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 25.790,50
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	R\$ 171.677,38
15 SEC. MUNC. MEIO AMB. PROTEÇÃO ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA		
2702 REMUNER.SERV. AGENTE POLÍ. DA SEC. MUNC. MEIO AMB., PROTEÇÃO ANIMAL E AGRICULTURA		
3.1.90.04.00.00.00.00	1500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 37.714,22
3.1.90.11.00.00.00.00	1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 87.530,69
3.1.90.13.00.00.00.00	1500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.871,49
3.3.90.14.00.00.00.00	1500 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 797,00
	Total Sec. Munic. Meio Amb. Proteção Animal E Agric.- Semmapa	R\$ 127.913,40
17 SECRETARIA MUNC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH		
2802 REMUNER. SERV. AGENTE POLÍ. SEC.DA MULHER E DIR.HUMANOS		
3.1.90.04.00.00.00.00	1500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 16.423,97
3.1.90.11.00.00.00.00	1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 29.445,49
3.1.90.13.00.00.00.00	1500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.195,08
	Total da SECRETARIA MUNC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH	R\$ 47.064,54
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE		
2810 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SMDE		
3.1.90.11.00.00.00.00	1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.634,07
3.1.90.13.00.00.00.00	1500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.242,53
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE	R\$ 5.876,60
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA		- SMCT
2820 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SMCT		
3.1.90.11.00.00.00.00	1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 26.373,97
3.1.90.13.00.00.00.00	1500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 925,63
3.1.90.16.00.00.00.00	1500 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.008,48
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT	R\$ 33.308,08
20 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA - SEMP		
1702 PROMOÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANEJO DA PESCA		
3.1.90.04.00.00.00.00	1500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 24.834,34
20 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA - SEMP		
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA - SEMP	R\$ 24.834,34
22 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT		
2456 REMUNER.SERV. AGENTE POLÍ. DA SEC. MUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT		
3.1.90.11.00.00.00.00 1759 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$ 5.968,70
3.1.90.13.00.00.00.00 1759 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 570,99
3.3.90.14.00.00.00.00 1759 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		R\$ 115,00
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	R\$ 6.654,69
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	R\$ 2.528.619,05

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R\$ 2.518.619,05 (dois milhões e quinhentos e dezoito mil, seiscentos e dezenove reais e cinco centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS		
02 GABINETE DO PREFEITO - GAB		

2051 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE E SUB-PREFEITURAS		
3.3.50.41.00.00.00.00	1500 CONTRIBUIÇOES	R\$ 85,00
3.3.50.43.00.00.00.00	1500 SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 100,00
3.3.90.33.00.00.00.00	1500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 921,92
4.4.50.41.00.00.00.00	1500 CONTRIBUIÇOES	R\$ 46,53
2052 REMUNERAÇÃO DE SERV. AGENTES POLÍ. DO GAB.PREF. E SUB-PREF.		
3.3.90.93.00.00.00.00	1500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 5.211,94
2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		
3.1.90.13.00.00.00.00	1500 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 22.698,19
3.3.90.14.00.00.00.00	1500 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 16.652,41
4.4.90.52.00.00.00.00	1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.129,00
2054 MANUTENÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO		
3.3.90.30.00.00.00.00	1500 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 633,48
2055 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA UCCI		
3.3.90.14.00.00.00.00	1500 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 100,00
	Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB	R\$ 48.578,47
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG		
1101 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG		
4.4.90.30.00.00.00.00	1500 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
2101 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG		
3.3.90.30.00.00.00.00	1500 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG		
2101 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG		
3.3.90.39.00.00.00.00	1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 100,00
3.3.90.40.00.00.00.00	1500 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100,00
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	R\$ 2.200,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM		
1151 AQUISIÇÃO EQUIP DA SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO - ADM		
4.4.90.92.00.00.00.00	1500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 100,00
2151 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		- ADM
3.3.90.30.00.00.00.00	1500 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.252,46
3.3.90.33.00.00.00.00	1500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 100,00
3.3.90.35.00.00.00.00	1500 SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 38,98
3.3.90.36.00.00.00.00	1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 25.840,26
3.3.90.39.00.00.00.00	1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 66.485,00
3.3.90.47.00.00.00.00	1500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 100,00
3.3.90.92.00.00.00.00	1500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 325,52
3.3.90.93.00.00.00.00	1500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 500,81
2152 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL		
3.3.90.35.00.00.00.00	1500 SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 58,00
3.3.90.36.00.00.00.00	1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 100,00
2153 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL		
3.3.90.46.00.00.00.00	1500 AUXILIO-ALIMENTACAO	R\$ 53.945,79
2154 REMUNERAÇÃO DOS SERV. E AGENTE POLÍTICO DA SEC.MUNIC. ADM		
3.1.90.96.00.00.00.00	1500 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R\$ 39.383,57
3.3.90.14.00.00.00.00	1500 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 27,50
3.3.90.93.00.00.00.00	1500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 1.927,42
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	R\$ 195.185,31
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
2201 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - SEFIPE		
3.3.90.39.00.00.00.00	1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 85.214,64
3.3.90.30.00.00.00.00	1500 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.990,84
2202 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SEFIPE		
3.3.90.14.00.00.00.00	1500 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 782,50
2204 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
3.3.90.39.00.00.00.00	1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 6.000,00
2901 PAGAMENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS		
3.3.90.91.00.00.00.00	1500 SENTENCAS JUDICIAIS	R\$ 7.376,74
2902 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA		
3.2.90.21.00.00.00.00	1500 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 85.883,38
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
2902 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA		
2903 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES		
3.3.90.47.00.00.00.00	1500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 26.580,08
2904 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO		
3.1.90.91.00.00.00.00	1500 SENTENCAS JUDICIAIS	R\$ 795.951,06
3.3.90.91.00.00.00.00	1500 SENTENCAS JUDICIAIS	R\$ 8.753,48
	Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico	R\$ 1.018.532,72
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED		
1254 OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DAS U.C.E (UNIDADES DE CONTRATURNO ESCOLAR)		
4.4.90.39.00.00.00.00	1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	R\$ 2.546,17
2261 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00.00.00	1540 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 471.725,24
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	R\$ 474.271,41
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV		
1301 CONSTRUÇÃO E/ OU AMPL. DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNIC.		
4.4.90.30.00.00.00.00	1500 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 98,00
4.4.90.51.00.00.00.00	1500 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 100,00
1302 AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA SEC.MUNIC. DE OBRAS E VIAÇÃO		
4.4.90.52.00.00.00.00	1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 93,14
1303 CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
4.4.20.93.00.00.00.00	1500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 2,00
4.4.90.30.00.00.00.00	1500 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.207,30
4.4.90.51.00.00.00.00	1500 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 32,02

1305 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS		
4.4.90.51.00.00.00.00	1500 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 211.333,30
1306 CONSTRUÇÃO E/OU AMPL. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4.4.90.51.00.00.00.00	1500 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 300,00
2301 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
3.3.90.30.00.00.00.00	1500 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 11,99
3.3.90.33.00.00.00.00	1500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 117,00
3.3.90.36.00.00.00.00	1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 203,42
3.3.90.40.00.00.00.00	1500 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 139,50
3.3.90.92.00.00.00.00	1500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 100,00
3.3.90.93.00.00.00.00	1500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 2,30
2303 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS		
3.3.90.30.00.00.00.00	1500 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 14.076,90
3.3.90.39.00.00.00.00	1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 20,14
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV		
2304 MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
4.4.90.30.00.00.00.00	1500 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25,00
2305 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS		
3.3.90.30.00.00.00.00	1500 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 22,79
2307 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00.00.00	1500 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 400,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 100,00
3.3.90.92.00.00.00.00	1500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 100,00
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	R\$ 228.584,80
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU		
2353 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA		
3.3.90.30.00.00.00.00	1500 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.313,20
3.3.90.39.00.00.00.00	1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 32.836,06
3.3.90.93.00.00.00.00	1500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 7.127,00
2354 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS		
3.3.90.30.00.00.00.00	1500 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.634,10
3.3.90.39.00.00.00.00	1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 100,00
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU	R\$ 48.010,36
10 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR		
1451 AQUISIÇÃO EQUIP. P/ SEC. MUNC. DE TURISMO - SETUR		
4.4.90.30.00.00.00.00	1500 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 576,49
2451 MANUTENÇÃO DA SEC.MUNC.DE TURISMO - SETUR		
3.3.90.30.00.00.00.00	1500 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 92,05
3.3.90.33.00.00.00.00	1500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 100,00
3.3.90.36.00.00.00.00	1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 100,00
3.3.90.40.00.00.00.00	1500 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100,00
2453 MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS		
3.3.50.43.00.00.00.00	1500 SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 700,00
3.3.90.31.00.00.00.00	1500 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R\$ 1.432,80
3.3.90.39.00.00.00.00	1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 55.953,02
3.3.90.92.00.00.00.00	1500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 15,00
3.3.90.93.00.00.00.00	1500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 100,00
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR	R\$ 59.169,36
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS		
1502 AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
4.4.90.52.00.00.00.00	2500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 69.387,86
2501 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À GESTÃO EM SAÚDE		
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS		
3.3.90.40.00.00.00.00	1500 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.301,08
2507 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)		
3.3.90.30.00.00.00.00	1621 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	1500 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.397,16
2508 CUMPRIMENTO ORDENS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO/LIMINAR		
3.3.90.39.00.00.00.00	1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 10.067,76
2509 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
3.1.90.94.00.00.00.00	1500 INDENIZACOES TRABALHISTAS	R\$ 4.245,08
3.3.90.14.00.00.00.00	1500 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.911,86
2513 REMUNERAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.1.90.11.00.00.00.00	1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.046,65
3.1.90.94.00.00.00.00	1500 INDENIZACOES TRABALHISTAS	R\$ 346,10
3.1.90.96.00.00.00.00	1500 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R\$ 4.170,31
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	R\$ 110.873,86
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS		
1551 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ A SEC.MUNC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
4.4.90.52.00.00.00.00	1669 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100,00
2551 FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.30.00.00.00.00	1669 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 944,38
3.3.90.33.00.00.00.00	1669 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 100,00
3.3.90.36.00.00.00.00	1669 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 1.509,38
3.3.90.39.00.00.00.00	1669 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 1.320,48
3.3.90.40.00.00.00.00	1669 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 25,00
3.3.90.47.00.00.00.00	1669 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 100,00
3.3.90.92.00.00.00.00	1669 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 69,79
3.3.90.93.00.00.00.00	1669 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 100,00
4.4.90.51.00.00.00.00	1669 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1669 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100,00

2554 FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.96.00.00.00.00	1669 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R\$ 17.552,58
3.3.90.30.00.00.00.00	1669 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 814,55
3.3.90.32.00.00.00.00	1669 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 33.106,59
3.3.90.33.00.00.00.00	1669 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	1669 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1669 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 2.272,32
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS		
2554 FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.92.00.00.00.00	1669 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 1.003,33
4.4.90.52.00.00.00.00	1669 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.158,60
2555 FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.30.00.00.00.00	1669 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.717,87
3.3.90.36.00.00.00.00	1669 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 2.214,87
3.3.90.39.00.00.00.00	1669 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 28,03
3.3.90.93.00.00.00.00	1669 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1669 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.539,17
2559 FORTALECIMENTO DO SUAS - PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		
3.3.90.30.00.00.00.00	1669 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 62,98
3.3.90.32.00.00.00.00	1669 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 100,00
3.3.90.36.00.00.00.00	1669 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1669 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 100,00
3.3.90.48.00.00.00.00	1669 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	R\$ 100,00
4.4.90.51.00.00.00.00	1669 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1669 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100,00
2560 FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
3.3.90.08.00.00.00.00	1669 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	R\$ 100,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1669 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100,00
3.3.90.32.00.00.00.00	1669 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 100,00
3.3.90.33.00.00.00.00	1669 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 100,00
3.3.90.36.00.00.00.00	1669 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1669 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 100,00
3.3.90.48.00.00.00.00	1669 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	R\$ 100,00
3.3.90.93.00.00.00.00	1669 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1669 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100,00
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	R\$ 76.539,92
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT		
1601 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/A SEC.MUNIC. DE TRANSPORTES		
4.4.90.52.00.00.00.00	1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 142,54
1602 AQUISIÇÃO DE VEÍC. MÁQU. E EQUIP. P/ O EXEC. MUNICIPAL		
4.4.20.93.00.00.00.00	1500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 100,00
2601 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT		
3.3.90.30.00.00.00.00	1500 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20,98
3.3.90.33.00.00.00.00	1500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 100,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT		
2601 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT		
3.3.90.36.00.00.00.00	1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 39,95
3.3.90.40.00.00.00.00	1500 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100,00
2603 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.		
3.3.90.30.00.00.00.00	1500 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 140,23
3.3.90.39.00.00.00.00	1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 80,01
3.3.90.47.00.00.00.00	1500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 1.450,00
3.3.90.92.00.00.00.00	1500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 100,00
3.3.90.93.00.00.00.00	1500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 158,20
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	R\$ 2.531,91
14 SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T		
2652 REMUNERAÇÃO SERV. E AGENTE POLÍ. DA SEC.MUNC.SEGUR. PÚBL.		
3.1.90.11.00.00.00.00	1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 8.657,65
2655 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IMBE MAIS SEGURO		
3.3.90.39.00.00.00.00	1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 5.745,25
	Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T	R\$ 14.402,90
15 SEC. MUNIC. MEIO AMB. PROTEÇÃO ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA		
1701 AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ SEC.MUNIC.DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO ANIMAL E AGRICULTURA		
4.4.90.52.00.00.00.00	1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 0,50
2701 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO ANIMAL E AGRICULTURA - SEMMAPA		
3.3.90.30.00.00.00.00	1500 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 55,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 522,29
3.3.90.47.00.00.00.00	1500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 3,60
2704 MANUTENÇÃO ATIV. DE POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL		
3.3.90.30.00.00.00.00	1500 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 206,85
	Total Sec. Munic. Meio Amb. Proteção Animal E Agric.- Semmapa	R\$ 788,24
17 SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH		
1801 AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/SEC.MUNIC.DA MULHER E DIR. HUMANOS		
4.4.90.30.00.00.00.00	1500 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.800,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 134,81
2801 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DA MULHER E DOS DIR. HUM.		
3.3.90.30.00.00.00.00	1500 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 984,17
3.3.90.31.00.00.00.00	1500 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R\$ 3.350,00
3.3.90.32.00.00.00.00	1500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 5.838,00

3.3.90.33.00.00.00.00	1500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 100,00
17 SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH		
2801 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DA MULHER E DOS DIR. HUM.		
3.3.90.36.00.00.00.00	1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 2.150,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 2.358,98
3.3.90.40.00.00.00.00	1500 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 100,00
	- PESSOA JURÍDICA	
3.3.90.47.00.00.00.00	1500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 100,00
	Total da SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS SEMDH	R\$ 17.915,96
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE		
2811 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE		
3.3.90.30.00.00.00.00	1500 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.465,86
3.3.90.31.00.00.00.00	1500 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R\$ 20,00
3.3.90.32.00.00.00.00	1500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 100,00
3.3.90.33.00.00.00.00	1500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 100,00
3.3.90.36.00.00.00.00	1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 707,18
3.3.90.40.00.00.00.00	1500 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100,00
3.3.90.92.00.00.00.00	1500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 100,00
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE	R\$ 2.693,04
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA- SMCT		
1820 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SMCT		
4.4.90.52.00.00.00.00	1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.280,00
2821 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT		
3.3.90.33.00.00.00.00	1500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 100,00
3.3.90.36.00.00.00.00	1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 100,00
3.3.90.92.00.00.00.00	1500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 100,00
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT	R\$ 3.580,00
20 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA - SEMP		
1702 PROMOÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANEJO DA PESCA		
3.1.90.04.00.00.00.00	1500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 35.475,02
3.1.90.94.00.00.00.00	1500 INDENIZACOES TRABALHISTAS	R\$ 1.386,29
3.3.40.93.00.00.00.00	1500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 100,00
3.3.90.14.00.00.00.00	1500 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 100,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1500 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 100,00
3.3.90.93.00.00.00.00	1500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 100,00
20 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA - SEMP		
1720 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA - SEMP		
4.4.90.52.00.00.00.00	1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.033,33
2719 BENEFICIAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PESCADO		
3.1.90.04.00.00.00.00	1500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 100,00
3.1.90.94.00.00.00.00	1500 INDENIZACOES TRABALHISTAS	R\$ 100,00
3.3.40.93.00.00.00.00	1500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 100,00
3.3.90.14.00.00.00.00	1500 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 100,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1500 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 100,00
3.3.90.93.00.00.00.00	1500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 101,18
2720 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA - SEMP		
3.3.90.30.00.00.00.00	1500 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.757,92
3.3.90.31.00.00.00.00	1500 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R\$ 100,00
3.3.90.36.00.00.00.00	1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 128,07
3.3.90.39.00.00.00.00	1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 621,28
3.3.90.93.00.00.00.00	1500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 100,00
2721 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTES POLITICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA - SEMP		
3.1.90.04.00.00.00.00	1500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 40.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 42.900,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1500 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 40.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	1500 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 100,00
3.1.90.94.00.00.00.00	1500 INDENIZACOES TRABALHISTAS	R\$ 100,00
3.3.90.08.00.00.00.00	1500 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	R\$ 100,00
3.3.90.14.00.00.00.00	1500 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	1500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 100,00
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA - SEMP	R\$ 177.103,09
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SESP		
1460 AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA SEC.MUNIC. DE ESPORTE - SESP		
4.4.90.52.00.00.00.00	1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 281,96
2452 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SESP		
3.3.90.30.00.00.00.00	1500 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.973,07
3.3.90.31.00.00.00.00	1500 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R\$ 12.131,76
3.3.90.36.00.00.00.00	1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 3.300,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 1.146,72
3.3.90.93.00.00.00.00	1500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 100,00
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SESP		
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SESP	R\$ 18.933,51
22 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT		
2456 REMUNER.SERV. AGENTE POLÍ. DA SEC. MUNIC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT		
3.1.90.11.00.00.00.00	1759 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.214,98
3.3.90.14.00.00.00.00	1759 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.497,50
3.3.90.93.00.00.00.00	1759 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 4.586,20

2457 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT		
3.3.90.39.00.00.00.00	1759 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 6.425,51
	Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	R\$ 18.724,19
	TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS	R\$ 2.518.619,05

Art. 3º Servirão de recursos para complementar o artigo 2º:

a) o valor de R\$ 10.000,00, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 1600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS;

TOTAL	R\$ 10.000,00
--------------	----------------------

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:947296FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.509 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.322,46 (SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) E PROMOVE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 4.045 de 31 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.322,46 (sete mil, trezentos e vinte e dois mil reais e quarenta e seis centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal nº 4.028, de 03 de Dezembro de 2025, conforme segue:

10	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1001	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
2010	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 5.990,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	R\$ 250,00
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 778,70
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 303,76
Total		R\$ 7.322,46

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução de dotações do orçamento, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 7.322,46
Total		R\$ 7.322,46

Art. 3º Autoriza o remanejamento de unidades orçamentárias dentro do Orçamento do Município para o Exercício de 2026, constante da Lei Municipal nº 4.028, de 03 de Dezembro de 2025, que deixarão de estar vinculadas aos órgãos 03 – Secretaria Municipal de Administração e 08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, e passarão a se vincular ao órgão 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento, como segue:

10	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1001	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
2010	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 79.866,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	R\$ 3.000,00
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.382,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.646,00
Total		R\$ 101.894,00

1002	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1004	PROJ/ATIV.: Pró Missões	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 35.000,00
Total		R\$ 60.000,00
1030	PROJ/ATIV.: REFORMAS E AMPLIÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS	

339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 17.618,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 1,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 1,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 1,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1,00
Total		R\$ 22.622,00
1039	PROJ/ATIV.: Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.500,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.500,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 871,00
Total		R\$ 6.871,00
2034	PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 17.921,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.013,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R\$ 1,00
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 1,00
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 45.234,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MUNICÍPIO	R\$ 3.932,00
339014	DIÁRIAS CIVIL	R\$ 2.182,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.355,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.000,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 1.321,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 500,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 5.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 37.816,00
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 10.092,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 200,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 9.871,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.000,00
Total		R\$ 157.440,00
2035	PROJ/ATIV.: EVENTOS CULTURAIS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.472,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
319031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	R\$ 1.403,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 8.695,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 39.515,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 45,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 1.833,00
Total		R\$ 96.963,00
2.036	MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 100,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 78.000,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R\$ 1,00
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 1,00
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 11.130,60
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MUNICÍPIO	R\$ 6.000,00
339014	DIÁRIAS CIVIL	R\$ 1.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 300,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 1,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 1,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 45.000,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 100,00
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 1,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 1.206,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
Total		R\$ 157.842,60
2037	PROJ/ATIV.: EVENTOS E PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	
319031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	R\$ 25.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 1,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 31.000,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 1,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 1,00
Total		R\$ 56.003,00
1003	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE TURISMO	
2085	PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 1,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R\$ 1,00
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 1,00
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 1,00
337170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	R\$ 32.531,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MUNICÍPIO	R\$ 1,00
339014	DIÁRIAS CIVIL	R\$ 1.158,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 106,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 360,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 1,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.543,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 1,00
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 1,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 1,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.534,00
Total		R\$ 41.243,00

Art. 4º A aprovação da presente Lei implica na alteração do Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029, constante da Lei Municipal nº 3.980/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 4.005/2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH

Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:E5BFC0FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.045 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.322,46 (SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) E PROMOVE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR**, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.322,46 (sete mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal nº 4.028, de 03 de Dezembro de 2025, conforme segue:

10	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1001	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
2010	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 5.990,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	R\$ 250,00
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 778,70
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 303,76
Total		R\$ 7.322,46

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução de dotações do orçamento, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 7.322,46
Total		R\$ 7.322,46

Art. 3º Autoriza o remanejamento de unidades orçamentárias dentro do Orçamento do Município para o Exercício de 2026, constante da Lei Municipal nº 4.028, de 03 de Dezembro de 2025, que deixarão de estar vinculadas aos órgãos 03 – Secretaria Municipal de Administração e 08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, e passarão a se vincular ao órgão 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento, como segue:

10	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1001	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
2010	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 79.866,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	R\$ 3.000,00
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.382,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.646,00
Total		R\$ 101.894,00

1002	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1004	PROJ/ATIV.: Pró Missões	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 35.000,00
Total		R\$ 60.000,00
1030	PROJ/ATIV.: REFORMAS E AMPLIÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS	

339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 17.618,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 1,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 1,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 1,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1,00
Total		R\$ 22.622,00
1039	PROJ/ATIV.: Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.500,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.500,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 871,00
Total		R\$ 6.871,00
2034	PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 17.921,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.013,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R\$ 1,00
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 1,00
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 45.234,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MUNICÍPIO	R\$ 3.932,00
339014	DIÁRIAS CIVIL	R\$ 2.182,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.355,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.000,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 1.321,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 500,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 5.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 37.816,00
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 10.092,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 200,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 9.871,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.000,00
Total		R\$ 157.440,00
2035	PROJ/ATIV.: EVENTOS CULTURAIS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.472,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
319031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	R\$ 1.403,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 8.695,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 39.515,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 45,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 1.833,00
Total		R\$ 96.963,00
2.036	MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 100,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 78.000,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R\$ 1,00
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 1,00
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 11.130,60
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MUNICÍPIO	R\$ 6.000,00
339014	DIÁRIAS CIVIL	R\$ 1.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 300,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 1,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 1,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 45.000,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 100,00
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 1,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 1.206,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
Total		R\$ 157.842,60
2037	PROJ/ATIV.: EVENTOS E PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	
319031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	R\$ 25.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 1,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 31.000,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 1,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 1,00
Total		R\$ 56.003,00
1003	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE TURISMO	
2085	PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 1,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R\$ 1,00
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 1,00
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 1,00
337170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	R\$ 32.531,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MUNICÍPIO	R\$ 1,00
339014	DIÁRIAS CIVIL	R\$ 1.158,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 106,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 360,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 1,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.543,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 1,00
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 1,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 1,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.534,00
Total		R\$ 41.243,00

Art. 4º A aprovação da presente Lei implica na alteração do Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029, constante da Lei Municipal nº 3.980/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 4.005/2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH

Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:7349BDD6

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O
CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

